ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **quadragésima oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa com a participação dos Ex.mos Ministros Mauricio Godinho Delgado e Alberto Bastos Balazeiro e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho Dan Caraí da Costa e Paes. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1001733-98.2022.5.02.0432 da 2ª Região**, Recorrente(s): CRISTI FRANCA SILVA, Advogado: Dr. OTAVIO ORSI TUENA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. RITA PARISOTTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001605-35.2023.5.02.0047 da 2ª Região**, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, RECORRIDO: RICARDO RIBEIRO GASPAR, Advogada: Dra. KARLA NEMES, GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. LANDIRLEY LOUREDO DA SILVA JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1o, da Lei no 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução. **Processo: RR - 1001541-40.2014.5.02.0241 da 2ª Região**, RECORRENTE: LURDES PEREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. ROGERIO JOSE LEITAO, RECORRIDO: JACKSON MARCELO DE SOUZA REIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001474-54.2022.5.02.0610 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. GUEÓRGUI WIAZOWSKI, Advogado: Dr. LARISSA WIAZOWSKI, Recorrido(s): INDUSTRIA DE PREGOS LEON LTDA, Advogado: Dr. ERICK CLEMENTE NOVAES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, CONHECER o recurso de revista por violação do artigo 614, § 3º, da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 41 da SDI-1 do TST e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para, reconhecendo a estabilidade do reclamante, determinar sua reintegração ao emprego. Inverte-se ônus da sucumbência. Custas a cargo da reclamada. Honorários sucumbenciais no percentual de 10% do valor da causa. Valor da causa inalterado. **Processo: RR - 1001452-24.2021.5.02.0321 da 2ª Região**, RECORRENTE: P.R. DE GODOY CHAPINA OBRAS - ME, Advogado: Dr. EDUARDO GEORGE DA COSTA, RECORRIDO: ISRAEL TEIXEIRA GOMES, Advogada: Dra. TELMA ARAUJO BOCATO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, CONHECER do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial no 269, II, da SBDI-1 do TST e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja concedido prazo às reclamadas para regularização do preparo relativo ao recurso ordinário interposto e, após, prossiga a Corte de origem no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 1001443-56.2020.5.02.0205 da 2ª Região**, Recorrente(s): ELDORADO INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO GERALDO CONTE, Advogada: Dra. CAROLINA ANANIAS DA SILVA, Advogado: Dr. ODAIR DE MORAES JÚNIOR, Recorrido(s): MARIA APARECIDA GONCALVES DE ARAUJO, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por

violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, no período contratual posterior à Lei nº 13.467/17, a reclamada seja condenada a indenizar apenas o período suprimido do intervalo intrajornada, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Custas e valor da causa inalteradas. **Processo: RR - 1001342-55.2022.5.02.0041 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARCUS VINICIUS DA CRUZ COSTA, Advogado: Dr. FARLEY BARBOSA FERREIRA, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS DA SILVA, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. HELENA APARECIDA DE ABREU, Advogada: Dra. LÍGIA BRASIL DA SILVA ALVES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, CONHECER do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE", por contrariedade à Súmula 422 do TST, por má-aplicação e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional no tema em questão, determinando o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de conheça do recurso ordinário e prossiga no exame do mérito, conforme entender de direito. Prejudicado o exame do tema "assistência judiciária gratuita". **Processo: RR - 1001207-09.2019.5.02.0442 da 2ª Região**, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Advogado: Dr. EDSON ALVES DA SILVA, Recorrido(s): EDEMILSON AUGUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. MARCOS ONOFRE VELES MIRANDA, TRANSPORTES SANCAP S A, Advogado: Dr. HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de revista. **Processo: RR - 1000845-23.2024.5.02.0089 da 2ª Região**, RECORRENTE: DENIS VILELA DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO RODRIGUES FAIA, RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000765-32.2019.5.02.0090 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. NELSON MARQUES DO VAL FILHO, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Recorrido(s): AMADEU FERREIRA ANTUNES, Advogado: Dr. FÁBIO ALEXANDRE COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000715-18.2021.5.02.0322 da 2ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU, Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, Recorrido(s): DJALMA GOMES RAMALHO, Advogado: Dr. PAULO LUCAS LEAL DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das contribuições previdenciárias a cargo da reclamada, sejam observadas as disposições da Lei n° 12.546/2011, competindo ao Juízo da liquidação verificar o cumprimento pela reclamada dos requisitos estabelecidos, bem como a vigência deste durante todo o período abarcado pela condenação. **Processo: RR - 1000703-93.2024.5.02.0032 da 2ª Região**, RECORRENTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, RECORRIDO: SIMONE COUTINHO FRANCO, Advogada: Dra. VANESSA MARIA DE SOUSA HERZ MONTEIRO, S & G PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula no 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública. **Processo: RR - 1000577-29.2020.5.02.0373 da 2ª Região**, Recorrente(s): NATALINA OLIVEIRA BRANDAO, Advogado: Dr. JEFERSON CHINCHE, Recorrido(s): UNIVALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI, Advogado: Dr. SEBASTIÃO DE PONTES XAVIER,

Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do art. 93, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre os aspectos questionados pela reclamante: acerca do tratamento dado pelo gerente da reclamada à recorrente após a sua demissão. **Processo: RR - 1000540-02.2022.5.02.0706 da 2ª Região**, Recorrente(s): WILSON BEZERRA, Advogado: Dr. DEJAIR DE ASSIS SOUZA, Recorrido(s): EMPRESA SÃO LUIZ VIAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. MARIA CRISTINA BRAGA CHADDAD BOTAFOGO, VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogada: Dra. MARIA CRISTINA BRAGA CHADDAD BOTAFOGO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto aos temas "empregado aposentado por invalidez - cancelamento unilateral do plano de saúde - indenização - dano moral in re ipsa", por violação ao art. 5º, X, da Constituição da República, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas inalteradas. **Processo: RR - 1000509-05.2022.5.02.0084 da 2ª Região**, Recorrente(s): EDILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. GERALDA IONE RODRIGUES FREIRE LUZ, Advogado: Dr. LUCILENE SENA BARROS, Advogada: Dra. MARLENE RICCI, Advogado: Dr. SANDRA REGINA POMPEO MARTINS, Advogado: Dr. SORAYA ANDRADE LUCCHESI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO RIBEIRO GUIMARAES, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO VIEIRA, Advogado: Dr. FARLEY BARBOSA FERREIRA, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS DA SILVA, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MÁRIO JORGE DE SENE JÚNIOR, Advogada: Dra. CAMILA GALDINO DE ANDRADE, Advogada: Dra. DÉBORA NOBRE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "progressões por antiguidade", por violação ao art. 37, caput, da Constituição da República, e no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido e condenar a reclamada ao pagamento das diferenças decorrentes das progressões por antiguidade e reflexos, na forma pleiteada pelo recorrente, conforme se apurar em liquidação de sentença. Honorários de sucumbência a cargo da reclamada. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação ora arbitrado, provisoriamente, em R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). **Processo: RR - 1000349-32.2023.5.02.0314 da 2ª Região**, RECORRENTE: GRYPEN GROUND HANDLING SERVICES LTDA, Advogada: Dra. LETICIA CRISTINE DE PAULA ABA ALBERICO, JOSE RAIMUNDO DE MORAIS, Advogado: Dr. LEONARD RODRIGO PONTES FATYGA, RECORRIDO: JOSE RAIMUNDO DE MORAIS, Advogado: Dr. LEONARD RODRIGO PONTES FATYGA, GRYPEN GROUND HANDLING SERVICES LTDA, Advogada: Dra. LETICIA CRISTINE DE PAULA ABA ALBERICO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000265-98.2020.5.02.0261 da 2ª Região**, Recorrente(s): BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. MARIA HELENA PASIN PINCHIARO, Recorrido(s): ECOSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. ÉVELYN HAMAM CAPRA MASCHIO, JOSE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. ANDREZA RIBEIRO LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000245-69.2022.5.02.0057 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARINALVA DE SOUSA CONRADO, Advogada: Dra. MELISSA KARINA TOMKIW, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. ALBERTO DE ALMEIDA AUGUSTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o reestabelecimento da metodologia de cálculo de abono aplicada anteriormente a entrada em vigor

do Memorando Circular nº 2316/2016-GPAR/CEGEP. Invertido o ônus da sucumbência, no tópico. Custas pela reclamada no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R$ 2.500,00, das quais fica isenta em razão do disposto nos arts. 12 do DL 509/1969 e 790-A, I, da CLT. **Processo: RR - 1000180-44.2024.5.02.0303 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE GUARUJA, RECORRIDO: VERONICA PEREIRA DE MACEDO, Advogada: Dra. ELAINE CRISTINA CAMARGO, CML ALIMENTACAO LTDA, DML SERVICE ALIMENTACAO LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1o, da Lei no 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução. **Processo: RR - 1000001-71.2020.5.02.0232 da 2ª Região**, RECORRENTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, RECORRIDO: INGRID PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. CRISTOPHER TOMIELLO SOLDAINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5o, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo como entender de direito. **Processo: RR - 124500-45.1987.5.02.0445 da 2ª Região**, RECORRENTE: MARIDALVA ROCHA NASCIMENTO, Advogada: Dra. CLAUDIA HIGA, Advogado: Dr. ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, RECORRIDO: EDITORA JORNAL ESPAÇO ABERTO LTDA, JOHNNY GEORGES CHAMCHAM, JOHNNY GEORGES CHAMCHAM 88570932804, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 1o, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a tese de impossibilidade de constrição sobre a aposentadoria ou proventos dos sócios e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame da matéria, julgando-a como entender de direito, observado o limite estabelecido no § 3o do art. 529 do CPC e a percepção de pelo menos um salário-mínimo em favor da parte executada, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 101482-23.2016.5.01.0019 da 1ª Região**, Recorrente e Recorrido: FRANCISCO FERNANDO RIBEIRO GIOIA, Advogado: Dr. CARLOS DANILLO NOVAES MOREIRA, Advogado: Dr. MARY NOVAES MOREIRA, VIA S.A., Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do art. 5°, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que seja concedido prazo razoável à parte recorrente a fim de cumprir todos os requisitos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, de 16 de outubro de 2019, com as alterações dadas pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, de 29 de maio de 2020; e II- considerar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 101022-63.2016.5.01.0010 da 1ª Região**, RECORRENTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE RAMOS FERREIRA, Advogada: Dra. LUIZA MAIA DE LIMA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO PERALTA DE LIMA BRANDAO, Advogada: Dra. MARIA DA GRACA SERZEDELLO AREIAS NETTO, Advogado: Dr. MARIO ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO, RECORRIDO: FABIANO FERNANDES, Advogado: Dr. DENIS VALE MORAES REGO DE MELO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "validade da dispensa", por violação do art. 5o, II, da Constituição da República e contrariedade ao precedente firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1022 de Repercussão Geral e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de nulidade da dispensa e

reintegração no emprego. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 100875-38.2022.5.01.0265 da 1ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: CRISTIANO DE AZEVEDO SODRE, Advogado: Dr. BRUNO RAMOS MARINHO, Advogada: Dra. DAIANA DE FREITAS MOZER, RGI EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. ELISA TEIXEIRA PINHEIRO GARCIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1o, da Lei no 8.666/1993 e por contrariedade ao que ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.118 do Ementário de Repercussão Geral e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao ESTADO DO RIO DE JANEIRO quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução. **Processo: RR - 20777-60.2022.5.04.0531 da 4ª Região**, RECORRENTE: TIAGO COFFERRI EBERTS, Advogada: Dra. CRISTIANE PINSETTA FRIGHETTO, Advogado: Dr. FERNANDO HENRIQUE CORBELLINI, RECORRIDO: GRENDENE S A, Advogada: Dra. ANE CAROLINE VARELA SILVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE SERRA, Advogada: Dra. LARA JULIANA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20177-60.2021.5.04.0018 da 4ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Advogado: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): ROSILEINE DE LOURDES BARBOZA OMIZZOLLO, Advogado: Dr. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11575-58.2024.5.18.0221 da 18ª Região**, RECORRENTE: VIDRACARIA CAMPOS LTDA, Advogado: Dr. THIAGO FILLIPY ANDRADE CRUVINEL, RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS, Advogada: Dra. FERNANDA KATIA CARDOSO ALEXANDRE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8o, inciso V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o recolhimento das contribuições sociais referentes ao Benefício Social Familiar, julgando a ação improcedente e invertendo o ônus da sucumbência, isentando, todavia, o sindicato reclamante do pagamento de custas e honorários sucumbenciais, ante o disposto nos arts. 87 do Código de Defesa do Consumidor e 18 da Lei da Ação Civil Pública. **Processo: RR - 10957-13.2024.5.15.0152 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO FERNANDES FRANCESCHINELLI, Advogada: Dra. NATALIA BIANCA TARTARI, TORRES & VIANA FOOD LTDA - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10940-71.2021.5.15.0090 da 15ª Região**, Recorrente(s): SUKEST INDUSTRIA DE ALIMENTOS E FARMA LTDA, Advogada: Dra. FERNANDA PIRES SINATURA, Recorrido(s): ELDEN APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. MARCIO HENRIQUE RUBIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional por cerceamento do direito de defesa. Em consequência, o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que seja concedido prazo à reclamada para regularização do preparo do recurso ordinário, em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 269, II, da SBDI-I do TST. Cumprida a determinação, o Tribunal a quo deverá prosseguir no exame das matérias objeto do recurso ordinário, como entender de direito, conforme artigos 118, X, do Regimento Interno do TST e 932, VIII, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 10909-19.2023.5.03.0186 da 3ª Região**, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. DANIEL PITALUGA ALVES,

RECORRIDO: CAMILA AZEVEDO DE SOUZA, Advogado: Dr. ALESSANDRO ANDRADE DE SENA, Advogado: Dr. EDUARDO FERNANDES MAIA DE ANDRADE, GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI, Advogada: Dra. JACKELINE GODOI DE CARVALHO, Advogado: Dr. LANDIRLEY LOUREDO DA SILVA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10635-45.2020.5.15.0083 da 15ª Região**, Recorrente(s): PAULO ROGERIO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. JULIO CESAR ALENCAR INACIO, Recorrido(s): GCTG DE PONTE - ME, Advogado: Dr. CRISTIANE GONZALEZ SERRÃO DE PONTE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, a fim de que seja reaberta a instrução processual, com a devida apreciação dos documentos apresentados pelo reclamante. **Processo: RR - 10599-82.2021.5.15.0013 da 15ª Região**, Recorrente(s): GUSTAVO LIBERIO DE LIMA, Advogado: Dr. MARCELA AKHEMI ISHII, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. HUMBERTO MARQUES DE JESUS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10433-35.2019.5.15.0073 da 15ª Região**, Recorrente(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. JORGE MIGUEL MANSUR FILHO, Recorrido(s): ADRIANO DONIZETE MAGRI, Advogado: Dr. RAPHAEL PAIVA FREIRE, REVATI GERADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA-EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS, Advogado: Dr. JORGE MIGUEL MANSUR FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da limitação imposta pela norma coletiva ao pagamento das horas in itinere. Custas inalteradas. **Processo: RR - 10370-69.2020.5.18.0015 da 18ª Região**, Recorrente(s): CLEIBER FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO ELIAS DE ALMEIDA, Recorrido(s): BANCO VOLKSWAGEN S.A., Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, MEGS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. IGOR BANDEIRA GARCEZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10366-54.2021.5.03.0099 da 3ª Região**, Recorrente(s): VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Recorrido(s): ROBSON DE AZEVEDO DE SOUZA, Advogada: Dra. MÍRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA, Advogado: Dr. FELIPE DE AZEVEDO GOMES FRAGA, Advogado: Dr. ISAQUE DE AZEVEDO GOMES FRAGA, Advogada: Dra. CLARICE AZEVEDO GOMES REIS, Advogado: Dr. CALEBE DE AZEVEDO GOMES FRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10280-20.2020.5.03.0099 da 3ª Região**, Recorrente(s): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. OTONIEL LIMA FERNANDES TEIXEIRA, Recorrido(s): HAMILTON MAGALHAES GONSALVES, Advogada: Dra. MÍRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA, Advogada: Dra. CLARICE AZEVEDO GOMES REIS, Advogado: Dr. CALEBE DE AZEVEDO GOMES FRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10184-78.2020.5.03.0107 da 3ª Região**, RECORRENTE: ALEXANDRE FIRMINO DE SOUZA, Advogado: Dr. AUDREY KILLER COSTA AMORIM, RECORRIDO: RDB ALIMENTOS EIRELI, FERNANDO MARTIN FRANCISCO DOMINGUEZ ARECO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ DE ANDRADE MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10040-19.2019.5.03.0179 da 3ª Região**, RECORRENTE: SAO

DIMAS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL BUZELIN GODINHO, RECORRIDO: WESLEY LUZ SANTOS, Advogado: Dr. FELIPE LEONCIO MORAIS DE ASSIS, Advogado: Dr. LEANDRO DE ASSIS MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 102, § 1o, da Constituição da República, para fins de adequação ao entendimento fixado pela SDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, deverá ser observada: a utilização do IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3o do artigo 406. **Processo: RR - 1350-53.2015.5.02.0022 da 2ª Região**, RECORRENTE: ANTONIO FERREIRA FONTELES, Advogado: Dr. ALEXANDRE SANTOS BONILHA, Advogado: Dr. PIERANGELO NOTARI, RECORRIDO: BAR E LANCHONETE BODEGA J.K LTDA - ME, LARA CHRISTINA DE MORAES FARIAS, KELLY CRISTINA DE MORAES 29863375896, KELLY CRISTINA DE MORAES, JOSE APARECIDO DE FARIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5o, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga na execução do título judicial e na satisfação do direito do credor, conforme entender de direito. **Processo: RR - 1274-61.2024.5.08.0114 da 8ª Região**, RECORRENTE: ORMEC ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. MANUEL LUIS DA ROCHA NETO, RECORRIDO: WILLIAMS NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. ADAILTON ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. NEIZON BRITO SOUSA, Advogada: Dra. PABLA DA SILVA PAULA, VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA, PERITO: FERNANDO JOSE TAKESHI VIANA INOUE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5o, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo como entender de direito. **Processo: RR - 1269-60.2023.5.06.0201 da 6ª Região**, RECORRENTE: LEILSON ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. CREODON TENORIO MACIEL, Advogada: Dra. DYLANE MARIA DE OLIVEIRA MACIEL, RECORRIDO: EDVALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. CYNTIA KARTINALLY DOS SANTOS, LM CAFE E ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. MARCOS VALERIO PROTA DE ALENCAR BEZERRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, CONHECER do recurso de revista por violação do artigo 39, caput, da Lei no 8177/1991, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para acrescer à condenação, na fase pré-judicial, a incidência dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei 8.177/91. **Processo: RR - 1155-05.2016.5.05.0037 da 5ª Região**, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE CONCEICAO SOARES, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. FERNANDA GABRIELA RISÉRIO BRITO, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. ÍTALO SCARAMUSSA LUZ, Advogado: Dr. ISAAC PANDOLFI, Advogado: Dr. ALEX CAMPOS BARCELOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 224, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das 7ª e 8ª horas como extraordinárias, em parcelas vencidas e vincendas, adotando-se o divisor 180 (Súmula nº 124, item I, do TST), com a incidência do adicional de 50%, ou outro mais favorável previsto em norma interna ou acordo, acrescidos dos consectários legais, a ser calculado na liquidação de sentença. Nada a dispor acerca dos honorários advocatícios, incidência da Lei nº 5.584/70. Alterado o valor da condenação para R$ 40.000,00 (quarenta mil) reais. **Processo: RR - 948-21.2019.5.05.0192 da 5ª Região**, Recorrente(s): JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA GONCALVES, Advogado: Dr. EDSON OLIVEIRA GOMES,

Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. LUCIANA CARVALHO SANTOS, Advogada: Dra. FERNANDA MASCARENHAS DE SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. CASSIANO PIRES VILAS BOAS, TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA, Advogado: Dr. VANESSA CRISTINA FERREIRA DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 895-13.2022.5.12.0007 da 12ª Região**, RECORRENTE: SANDRO BUNN, Advogada: Dra. PRISCILA IVANOV, RECORRIDO: MOVECTA S.A., Advogado: Dr. ANDREA SATO, Advogado: Dr. THIAGO TESTINI DE MELLO MILLER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5o, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, isentando-o do pagamento de custas processuais e fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos ficam sob condição suspensiva de exigibilidade, e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 861-82.2023.5.08.0114 da 8ª Região**, RECORRENTE: FLORESTAS ENGENHARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. JORIVALDO VALE FREITAS, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, RECORRIDO: LISSANDER PINHEIRO BARROS, Advogado: Dr. ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5o, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo como entender de direito. **Processo: RR - 751-69.2022.5.21.0013 da 21ª Região**, Recorrente(s): C.D.R.G.N., Advogado: Dr. MARIANA FERNANDES CABRAL, Advogado: Dr. JOAO PAULO PEREIRA DE ARAUJO, Recorrido(s): G.M.C., Advogado: Dr. STEPHAN BEZERRA LIMA, L.P.S.L.E., Advogado: Dr. GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e por contrariedade ao que ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.118 do Ementário de Repercussão Geral e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução. Ainda, declara-se prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: RR - 695-47.2022.5.06.0015 da 6ª Região**, RECORRENTE: DENNYSE DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. ERON RAMOS TOMAZ DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO GONTIJO DE LACERDA ROMEIRO DOS SANTOS, RECORRIDO: CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. GILIANE AGUINEL DE SOUSA, BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 483, alínea "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e, por conseguinte, condenar as reclamadas ao pagamento dos consectários legais pertinentes a essa espécie de resilição contratual, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 428-97.2022.5.05.0631 da 5ª Região**, Recorrente(s): J.G.F., Advogado: Dr. RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO, Recorrido(s): M.I., Advogado: Dr. Antonio Leal Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 400-68.2018.5.10.0005 da 10ª Região**, Recorrente(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. KLEBER

BORGES DE MOURA, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO RAMOS, Advogada: Dra. RAQUEL MODANESE, Advogado: Dr. LUCAS PINHEIRO MADUREIRA, Recorrido(s): VALDECI PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CRISTIANNE RODRIGUES DO AMARAL, Advogado: Dr. RICARDO PINTO DO AMARAL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 359-83.2023.5.05.0161 da 5ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, RECORRIDO: ANTONIO GRACIELMO ALMEIDA DA SILVA, Advogada: Dra. ETELVINA QUEIROZ MORAIS DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 102, § 2o, da Constituição da República e por contrariedade ao que ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.118 do Ementário de Repercussão Geral, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública, quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução. **Processo: RR - 336-96.2020.5.09.0011 da 9ª Região**, Recorrente(s): MAURICIO RIBEIRO CORREIA, Advogado: Dr. ADEMIR DA SILVA, Advogada: Dra. SONIA DE OLIVEIRA WORMES PROENÇA, Recorrido(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. LUCIANO BAUER WIENKE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 207-80.2023.5.09.0013 da 9ª Região**, RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. FABIULA MULLER KOENIG, Advogado: Dr. WLADEMIR ROBERTO VIEIRA JUNIOR, RECORRIDO: WANDERLEY SOARES, Advogada: Dra. JACIARA DE SOUSA GUIMARAES, Advogada: Dra. THABATTA HADJA SAMPAIO CAXIAS DINIZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 151-76.2023.5.05.0007 da 5ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, RECORRIDO: SERVICE ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. SONIA SANTOS BISPO, MARCIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUCIANO CHAVES SAMPAIO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1o, da Lei no 8.666/1993 e por contrariedade ao que ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.118 do Ementário de Repercussão Geral, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública, quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução. **Processo: RR - 42-39.2021.5.05.0005 da 5ª Região**, RECORRENTE: LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. BRUNO MENDES LOPES, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, RECORRIDO: ANA PAULA JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. EMERSON LOPES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial no 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos descansos semanais remunerados, já majorados pelas horas extraordinárias, nas férias, no 13o salário, no aviso-prévio e no FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: EDCiv-RR - 1001671-55.2022.5.02.0045 da 2ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Embargado(a): WAGNER ANCHIETA, Advogado: Dr. ERIVELTON FARIA MESQUITA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, aprimorando a prestação jurisdicional, nos termos da fundamentação, sem

imprimir efeito modificativo. **Processo: EDCiv-RR - 1001202-71.2022.5.02.0089 da 2ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. ALINE CRISTOFOLETTI MAGOSSI, Embargado(a): REINALDO MIKAHIL ANTONUCCI, Advogado: Dr. MATEUS GUSTAVO AGUILAR, Advogada: Dra. RENATA PEDRAZZOLI GALLEGO, Advogado: Dr. HILARIO BOCCHI JUNIOR, Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ BOCCHI MASSENA, Advogado: Dr. MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, Advogado: Dr. PATRICIA CARDOSO CARDIM, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 1000658-59.2022.5.02.0291 da 2ª Região**, Embargante: VAGNER RODRIGUES QUEIROZ, Advogado: Dr. RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Marisa Antônio Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 11241-10.2020.5.15.0007 da 15ª Região**, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. MARCELO GALVÃO DE MOURA, Advogado: Dr. TIAGO RODRIGO DA SILVA, Embargado(a): WAGNER ALBERTO MOREIRA, Advogado: Dr. PAULO CESAR DA SILVA CLARO, Advogado: Dr. GUILHERME TRALDI DA SILVA CLARO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar o equívoco quanto à determinação do retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10744-89.2020.5.03.0084 da 3ª Região**, Embargante: NEXA RECURSOS MINERAIS S.A., Advogado: Dr. AREF ASSREUY JÚNIOR, Advogada: Dra. LEILA AZEVEDO SETTE, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. LUANNA VIEIRA DE LIMA COSTA, Embargado(a): SINDICATO DOS TRAB NAS IND EXTRATIVAS DE PARACATU, Advogado: Dr. MARIO ANTONIO FERNANDES, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIERE, Advogado: Dr. JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. RONALDO JUNG, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão quanto aos temas "base de cálculo dos honorários advocatícios" e contribuição previdenciária - fato gerador", nos termos da fundamentação; sem contudo, imprimir-lhes efeito modificativo, uma vez que ficou inalterada a conclusão da decisão embargada. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 858-57.2023.5.08.0202 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, EMBARGADO: JOAO VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRUNO MONTEIRO NEVES, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes acolhimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 853-60.2021.5.06.0008 da 6ª Região**, Embargante: SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE CÉSAR FIGUEIREDO SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO JORGE AMORIM DO SOUTO, Advogada: Dra. SILVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA, Embargado(a): HOSPITAL ESPERANÇA S.A., Advogada: Dra. JULIANA ERBS, RUBIA ARCELINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. MAGNA DO CARMO BARBOSA, Advogado: Dr. MICHELLY EMILIA FARIAS PEDROSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RRAg - 613-77.2019.5.23.0005 da 23ª Região**, Embargante: BALL DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. RENATO SIMÕES DA

CUNHA, Embargado(a): EVERTON RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALAN HENRIQUE WEIHRICH, Advogada: Dra. EVELYN LURI ADACHI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 58-97.2022.5.07.0038 da 7ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE COREAU, Advogado: Dr. Paulo Maria Ribeiro Linhares Filho, Recorrido(s): ANTONIO ADEMAR MOREIRA FONTENELE JUNIOR, Advogado: Dr. GEANIO ANTONIO DE ALBUQUERQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para examinar o agravo interposto pelo reclamado; II - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1002410-83.2016.5.02.0709 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. ANDREA CAPARROS TABARELLI, Advogado: Dr. MOISES DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, Advogado: Dr. WAGNER DOBASHI TAKEUTI, AGRAVADO: PEDRO RICARDO PIZARRO DE CASTILHO, Advogado: Dr. FELIPE GUTHS, Advogada: Dra. VICTORIA MEIRELLES DA MOTTA FIGUEIREDO GAUDENCIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002143-97.2023.5.02.0602 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CENTRO VETERINARIO ZONA LESTE LTDA, Advogado: Dr. ROGERIO AZEVEDO, ROGERIO AZEVEDO, Advogado: Dr. ROGERIO AZEVEDO, AGRAVADO: MONIQUE SOARES LOURENCO, Advogado: Dr. JULIO CESAR EMILIO CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001880-82.2023.5.02.0079 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO CRUZ VERDE, Advogado: Dr. REINALDO FINOCCHIARO FILHO, AGRAVADO: SINDICATO DOS AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE SAO PAULO, Advogada: Dra. MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL, Advogada: Dra. THABATA SANTOS FUZATTI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001743-08.2022.5.02.0024 da 2ª Região**, AGRAVANTE: THIAGO JUNIOR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BUENO DE PAIVA, AGRAVADO: SOL INVEST - HOTEL JARAGUA LTDA., Advogado: Dr. PEDRO AMARAL SALLES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001695-34.2015.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, Agravado(s): GILSOMAR LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ADEMAR NYIKOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001670-72.2023.5.02.0712 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogado: Dr. ADEMIR TOLEDO DA SILVA, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Advogado: Dr. VINICIUS FRANCO DE SOUSA, AGRAVADO: ALTINO DE MELO PRAZERES JUNIOR, Advogado: Dr. CESAR RODOLFO SASSO LIGNELLI, Advogada: Dra. MARINA LEMOS SOARES PIVA, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada e condená-la a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001589-03.2016.5.02.0411 da 2ª Região**,

AGRAVANTE: LUIZ BARBOZA DE SOUZA, Advogada: Dra. JAQUELINE APARECIDA SILVA ALVES CORREA, AGRAVADO: EPLAN PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. CLAUDIO SAMORA JUNIOR, MARIA DE LOURDES ZAMPOL DOS REIS, SERGIO POLONI DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001511-64.2023.5.02.0087 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ISAQUE NASCIMENTO HIPOLITO, Advogado: Dr. HUGO DA SILVA PINHO, AGRAVADO: CONCESSIONARIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, CCR S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 1001414-71.2023.5.02.0020 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CREDIT CASH ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO GERALDO CONTE, AGRAVADO: CLARO S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA FELICE DOS SANTOS PERCEQUILLO, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. LUCIANA MOREIRA AGUIAR DE TOLEDO, GUILHERME FERNANDES ROCHA, Advogado: Dr. FLAVIO ROCCHI JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001391-93.2024.5.02.0084 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CRISTIANE PATRICIA TONELLO, Advogado: Dr. DIEGO PINHO TEIXEIRA, Advogado: Dr. LUCAS DE SOUZA MENDES DA SILVA, AGRAVADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A., Advogado: Dr. LEANDRO GODINES DO AMARAL, Advogado: Dr. LEANDRO PARRAS ABBUD, RHMED CONSULTORES ASSOCIADOS SA, Advogado: Dr. MARCELO MARINHO PEREIRA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001363-04.2021.5.02.0320 da 2ª Região**, AGRAVANTE: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Advogada: Dra. MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, TRANS AMERICAN AIRLINES S.A. - TACA PERU, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Advogada: Dra. MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, AGRAVADO: CINTHYA ERONICE DA SILVA, Advogado: Dr. BAGAVAM HUMBERTO PRADO, Advogado: Dr. CLEBER ROGERIO DE BRITO, OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A FALIDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001327-49.2024.5.02.0063 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. ANDRE LUIS PEREIRA, AGRAVADO: VIVIAN VISMARA GRILO SPINOLA, Advogada: Dra. MAISA DE FREITAS MANICARDI AMOROZINI, MICHELI SENNA CONFESSOR, Advogada: Dra. MAISA DE FREITAS MANICARDI AMOROZINI, CINDY KAROLINE VIEIRA, Advogada: Dra. MAISA DE FREITAS MANICARDI AMOROZINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001319-77.2022.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ MEIRA FERNANDES CARDOSO, Advogada: Dra. IZILDA MARIA DE MORAES OLIVEIRA TURMINA, Agravado(s): JOAO GOMES PEIXOTO NETO, Advogada: Dra. FERNANDA DA SILVA LINGEARDI, L2S

ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 1001226-82.2018.5.02.0431 da 2ª Região**, Agravante(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS AGUIAR, Agravado(s): JOSE ROBERTO NUNES, Advogado: Dr. KARINA CRISTINA CASA GRANDE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1001205-28.2023.5.02.0077 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VERALANA - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. CAMILA ZANGIACOMO COTRIM TSURUDA, Advogado: Dr. CARLOS VIEIRA COTRIM, AGRAVADO: ADRIANA LOPES, Advogado: Dr. EVERSON MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. OSWALDO ALFREDO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001027-85.2022.5.02.0054 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA, Advogado: Dr. BERNARDO BUOSI, Advogado: Dr. MOISES DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: IVANIR FERRARI JUNIOR, Advogado: Dr. ADILSON BORGES DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000931-40.2019.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. FLAVIO MASCHIETTO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Agravado(s): JEFFERSON ALVES BALBINO, Advogado: Dr. BRUNNO DINGER SANTOS FUZATTI, Advogado: Dr. BRUNO SCHIAVINATO PEREIRA, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000801-78.2021.5.02.0066 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JDS TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. ANDRESSA SOMOGY SOARES, Advogada: Dra. REGIANE RAMOS DIAS FERREIRA, AGRAVADO: CRISTIANO ALEXANDRE RODRIGUES, Advogado: Dr. JOSELITO MOREIRA, SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. JOAO PEDRO EYLER POVOA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000789-31.2023.5.02.0701 da 2ª Região**, AGRAVANTE: AVON INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, AGRAVADO: PRISCILA MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. HIKARU TANAKA, NATURA COSMETICOS S/A, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada e condená-la a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000775-70.2024.5.02.0003 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., Advogado: Dr. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI, AGRAVADO: GISELE LOPES RIBEIRO, Advogada: Dra. THAMYRES SANTIAGO BARBOZA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000726-09.2021.5.02.0464 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FABIO FERREIRA MILITAO, Advogada: Dra. FATIMA REGINA GOVONI DUARTE, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS DUARTE, AGRAVADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Advogada: Dra. SILVIA

PELLEGRINI RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do reclamante e condená-la a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC, cuja exigibilidade fica isento o agravante em face do benefício da gratuidade de justiça. **Processo: Ag-AIRR - 1000721-83.2024.5.02.0204 da 2ª Região**, AGRAVANTE: QUALITECH TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, AGRAVADO: MARIA FLORENTINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS, ALPHAVILLE TENIS CLUBE, Advogada: Dra. CLAUDIA CRISTINA PINTO SOARES ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000670-84.2018.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): EDGAR SOUZA SANTANA, Advogado: Dr. CLAYTON EDUARDO CASAL SANTOS, Agravado(s): KOSTAL ELETROMECÂNICA LTDA., Advogada: Dra. LAURA AMABILE DE CARVALHO FERREIRA CAMARANI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000588-23.2023.5.02.0383 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GILSON MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, AGRAVADO: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. OSVALDO KEN KUSANO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000585-33.2024.5.02.0060 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DAYCOVAL S.A., Advogada: Dra. CATIA GUIMARAES RAPOSO NOVO ZANGARI, Advogado: Dr. JURANDIR ZANGARI JUNIOR, AGRAVADO: ELISANGELA AURINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CAIO MOTTA MELO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000565-55.2019.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, Agravado(s): FRANCISCO LIMA ALMEIDA SELES, Advogada: Dra. MIRIAM APARECIDA SERPENTINO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000499-11.2014.5.02.0255 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, AGRAVADO: LINDOMAR LOPES RIBEIRO, Advogado: Dr. MARIO ANTONIO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000473-76.2022.5.02.0014 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JESSICA DE SANTANA RODRIGUES, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTANA, AGRAVADO: SETER ADVANCE PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. JOAO FELIPE ARTIOLI, GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA, Advogado: Dr. HUMBERTO ROSSETTI PORTELA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000309-02.2023.5.02.0718 da 2ª Região**, AGRAVANTE: AVON INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, AGRAVADO: REGINALDO ROBERTO REITANO, Advogado: Dr. FABIO FIGUEIREDO BITETTI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000283-28.2021.5.02.0086 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. GABRIELA

CARR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, AGRAVADO: LAILANE EDITA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. JANDERSON ALVES DOS SANTOS, CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000275-57.2024.5.02.0050 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, AGRAVADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA PEREIRA, Advogada: Dra. ADRIANA DE LOURDES GIUSTI DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. JAIR JOSE MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. SILVIO CESAR MONTEIRO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1000218-59.2022.5.02.0066 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO SAUDE DA FAMILIA, Advogado: Dr. BRUNO TRAPANOTTO DA SILVA, Advogado: Dr. JOAO ARMANDO MORETTO AMARANTE, AGRAVADO: SINDICATO DOS AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE SAO PAULO, Advogado: Dr. PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000133-56.2016.5.02.0463 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SIND TRAB EMP TELECOMUNICACOES OPER MESAS TELEFO NO ESP, Advogado: Dr. ANTONIO ROSELLA, AGRAVADO: ACCENTURE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. CLEBER VENDITTI DA SILVA, SIN EM AG AU CO EM AS P I P EM SER CON S ANDRE E REGIAO, Advogado: Dr. ANDERSON TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000008-22.2015.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): CLAUDIA FIGUEIRA ZANFRA, Advogada: Dra. GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. SÉRGIO SOARES BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo somente quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 257700-19.1995.5.02.0074 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARCOS SIMOES PEREIRA, Advogado: Dr. JAIME JOSE SUZIN, AGRAVADO: X-RAY DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA, MARIA CRISTINA FABIAO FARIA RODRIGUES, RENAN BARRETO JUNIOR, GILSON JERONIMO DA SILVA, MARCO ANTONIO FARIA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 111600-22.2007.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): D.S.O., Advogado: Dr. MARCOS ANDREI CHMIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. MIRIAM ALBANUS, Agravado(s): D.T.L., Advogado: Dr. MIRIAM ALBANUS, Advogado: Dr. SUELLEN CORREA DE AVILA, E.R.D.C., Advogada: Dra. LISIANE BEATRIZ DIAS WOLF, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 108100-48.2008.5.15.0027 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. ALFREDO ZUCCA NETO, Agravado(s): ANTÔNIO AGOSTINHO, Advogado: Dr. JORGE PINHEIRO CASTELO, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. FRANCO MAURO RUSSO BRUGIONI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101312-65.2019.5.01.0045 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ROGERIO RIBEIRO DE FREITAS, Advogado: Dr. AUGUSTO CARLOS LAMEGO JUNIOR, Advogado: Dr. DANIEL BORGES MONTEIRO, AGRAVADO: EDITORA O DIA LTDA EM

RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. CARLOS VIEIRA COTRIM, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101234-48.2023.5.01.0072 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, Advogada: Dra. VITORIA PEREIRA COELHO DE SOUZA, AGRAVADO: VALTER HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. CECILIA AUGUSTA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. LARISSA GABRIELE CARNEIRO CANUTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101127-38.2019.5.01.0009 da 1ª Região**, AGRAVANTE: J. ARAUJO DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A, Advogado: Dr. JAIME CANUTO FERNANDES, AGRAVADO: EVANDRO ABREU DA SILVA, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSAO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101074-59.2023.5.01.0060 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, AGRAVADO: ARILSON DE OLIVEIRA AMARAL, Advogado: Dr. MURILO GOMES JORGE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101035-42.2022.5.01.0078 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. AIRES ALEXANDRE JUNIOR, Advogada: Dra. ERICA LAINE BEZERRA DELATORRE NOGUEIRA, Advogado: Dr. HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR, AGRAVADO: GEZER DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. ANA CRISTINA CANDIDO DA LUZ, Advogada: Dra. MARILZA DA PENHA SANTOS, Advogado: Dr. NEWTON VIEIRA PAMPLONA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100979-15.2020.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO ARBI S.A., Advogado: Dr. CARLOS SCHUBERT DE OLIVEIRA, Agravado(s): VICTOR DE SOUZA CORDEIRO, Advogada: Dra. MÔNICA GANDRA MAHER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100957-28.2018.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIANA CYRINO LOUZADA, Advogada: Dra. CAROLINA TAVARES MORALES, Advogado: Dr. EXPEDICTUS JOSÉ CRESCENCIO SIQUEIRA, Advogado: Dr. FLÁVIO MARQUES DE SOUZA, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MARINA ROCHA VIGNOLI COUTINHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100932-55.2023.5.01.0060 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. GABRIEL SANT ANNA QUINTANILHA, Advogado: Dr. MICHEL YAZIGI DE JESUS, AGRAVADO: NABOR DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. FELIPE RAFAEL DE OLIVEIRA RIBAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100866-16.2021.5.01.0070 da 1ª Região**, AGRAVANTE: DINAMO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Advogado: Dr. JOAO ALFREDO FREITAS MILEO, AGRAVADO: FELIPE SOUZA DO COUTO, Advogado: Dr. FABIO ALUISIO TAVARES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada e condená-la a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do

CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100865-77.2023.5.01.0032 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. AIRES ALEXANDRE JUNIOR, Advogada: Dra. ERICA LAINE BEZERRA DELATORRE NOGUEIRA, AGRAVADO: CAMILA FREITAS DE ARAUJO, Advogada: Dra. GABRIELI PEREIRA FALEIRO, Advogada: Dra. JESSICA VIANNA DA COSTA, Advogado: Dr. JOAO PAULO VITAL LEAO, ELIANE DE OLIVEIRA BASTOS, Advogada: Dra. GABRIELI PEREIRA FALEIRO, Advogada: Dra. JESSICA VIANNA DA COSTA, Advogado: Dr. JOAO PAULO VITAL LEAO, FLAVIO ANDRE FONTES MENDONCA, Advogada: Dra. GABRIELI PEREIRA FALEIRO, Advogada: Dra. JESSICA VIANNA DA COSTA, Advogado: Dr. JOAO PAULO VITAL LEAO, GREICE KELLY RODRIGUES WANDERLEY DE QUEIROZ, Advogada: Dra. GABRIELI PEREIRA FALEIRO, Advogada: Dra. JESSICA VIANNA DA COSTA, Advogado: Dr. JOAO PAULO VITAL LEAO, JANAINA PINHEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. GABRIELI PEREIRA FALEIRO, Advogada: Dra. JESSICA VIANNA DA COSTA, Advogado: Dr. JOAO PAULO VITAL LEAO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa. **Processo: Ag-AIRR - 100861-61.2021.5.01.0080 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CONCRE7 CORTES E FUROS EM CONCRETO LTDA, Advogado: Dr. GIL LUCIANO MOREIRA DOMINGUES, AGRAVADO: WALDEMIR SCHUMACH, Advogado: Dr. THIAGO DEBS SPAGNOL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100833-25.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): ROBERTO DA CRUZ RAPOSO, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100795-69.2023.5.01.0029 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogada: Dra. ERICA LAINE BEZERRA DELATORRE NOGUEIRA, Advogado: Dr. HUMBERTO RIBEIRO CABRAL DOS SANTOS MENEZES, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, Advogada: Dra. VITORIA PEREIRA COELHO DE SOUZA, AGRAVADO: JOSE LUIZ DAS CHAGAS FERREIRA, Advogado: Dr. MURILO GOMES JORGE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100778-55.2021.5.01.0206 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ASSIS RIO TRANSPORTES E LOCACAO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. RODRIGO CORDEIRO NUNES, AGRAVADO: PAULO LEONARDO BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA JUNQUEIRA REIS MUSSE, GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 100719-21.2020.5.01.0265 da 1ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. CLAUDIO ALVES FILHO, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. BÁRBARA GOMES NAVARRO PONTES, Advogado: Dr. ANTÔNIO MARCOS MORAES RIBEIRO, Advogado: Dr. BRUNO GOMES NAVARRO PONTES, Advogada: Dra. RACHEL DE OLIVEIRA BARRA, Advogado: Dr. ALAN LUIS CAMPOS DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa no percentual de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 100670-58.2022.5.01.0281 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SUL DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. THIAGO STANZANI FONSECA, AGRAVADO: DAYANA REGINA CORDEIRO FRANCA, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO BARROS DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos

Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100669-41.2020.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Agravado(s): JONAS GOMES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100635-74.2023.5.01.0019 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. AIRES ALEXANDRE JUNIOR, Advogada: Dra. ERICA LAINE BEZERRA DELATORRE NOGUEIRA, AGRAVADO: DENISE MIGUEL DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. CECILIA AUGUSTA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. LARISSA GABRIELE CARNEIRO CANUTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100631-57.2023.5.01.0077 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, AGRAVADO: MARCELO DA SILVA LUNA, Advogado: Dr. MARCELO PIRES DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100624-86.2023.5.01.0070 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. ANDRE LEMOS DALLALANA, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, Advogada: Dra. LUIZA MAIA DE LIMA, AGRAVADO: EDINA PEREIRA BORGES, Advogado: Dr. OSMAN LIMA PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100591-81.2023.5.01.0075 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. ANDRE LEMOS DALLALANA, Advogado: Dr. BERNARD BARBOSA DA ROCHA, Advogado: Dr. JOAO PEDRO DE REZENDE COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE RAMOS FERREIRA, Advogada: Dra. LUIZA MAIA DE LIMA, Advogada: Dra. MARIA PAULA DA CRUZ PACHECO, Advogado: Dr. MATHEUS MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAPHAEL VICTOR CIPRIANO DA ROCHA COELHO, Advogada: Dra. VITORIA PEREIRA COELHO DE SOUZA, AGRAVADO: FRANCISCO PAIVA NETO, Advogado: Dr. RODRIGO MUGUET DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100533-60.2023.5.01.0081 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. AIRES ALEXANDRE JUNIOR, Advogada: Dra. ERICA LAINE BEZERRA DELATORRE NOGUEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, Advogada: Dra. VITORIA PEREIRA COELHO DE SOUZA, AGRAVADO: ANDRE BATISTA LIMA, Advogada: Dra. OLGAIDES NEVES DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100490-65.2017.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): CPN ALIMENTOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. EDUARDO ALCÂNTARA LOPES, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A., Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, CLEONICE TELLES DA SILVA, Advogada: Dra. PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100486-18.2023.5.01.0039 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, AGRAVADO: MAURICIO LEITAO DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. GABRIELI PEREIRA FALEIRO, Advogado: Dr. JOAO PAULO VITAL LEAO,

Advogada: Dra. TATIANA DA SILVA FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100472-02.2018.5.01.0074 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Dr. JEAN ALMEIDA NICACIO DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ CALIXTO SANDES, CONCREJATO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. JEAN ALMEIDA NICACIO DA SILVA, Advogado: Dr. JOAO PEDRO EYLER POVOA, Advogado: Dr. LUIZ CALIXTO SANDES, AGRAVADO: DAVID BRUNO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. MARIA SDNEY SALVIANO DE MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100442-55.2024.5.01.0009 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, AGRAVADO: ALAN JOSE PORTUGAL BRAUN, Advogado: Dr. MURILO GOMES JORGE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 100412-32.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. EDNA MARIA LEMES, Agravado(s): CARLOS BRAGA FIGUEIRA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100375-77.2023.5.01.0057 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. ANDRE LEMOS DALLALANA, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, Advogada: Dra. MARIA PAULA DA CRUZ PACHECO, Advogado: Dr. RAPHAEL VICTOR CIPRIANO DA ROCHA COELHO, Advogada: Dra. VITORIA PEREIRA COELHO DE SOUZA, AGRAVADO: VALDEIR JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. FILLIPE PINHO DI STASIO, Advogado: Dr. GERALDO DI STASIO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100366-75.2023.5.01.0038 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. AIRES ALEXANDRE JUNIOR, AGRAVADO: SANDOVAL BASTOS GODOIS, Advogada: Dra. ANA CRISTINA CANDIDO DA LUZ, Advogada: Dra. MARILZA DA PENHA SANTOS, Advogado: Dr. NEWTON VIEIRA PAMPLONA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa no percentual de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100366-24.2022.5.01.0034 da 1ª Região**, AGRAVANTE: UNILIDER DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. JULIANA BRACKS DUARTE, AGRAVADO: EDUARDO NASCIMENTO DA CRUZ, Advogado: Dr. ALEXANDRE MATZENBACHER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100325-45.2022.5.01.0038 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. ANDRE LEMOS DALLALANA, Advogado: Dr. BERNARD BARBOSA DA ROCHA, Advogado: Dr. GABRIEL SANT ANNA QUINTANILHA, Advogado: Dr. JOAO PEDRO DE REZENDE COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE RAMOS FERREIRA, Advogada: Dra. MARIA PAULA DA CRUZ PACHECO, Advogado: Dr. PAULO VITOR MENDES DE AGUIRRE, Advogada: Dra. RAQUEL MUNIZ DA FONSECA, Advogada: Dra. VITORIA PEREIRA COELHO DE SOUZA, AGRAVADO: HORTENCIO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DE

OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS, Advogado: Dr. RICARDO SIQUEIRA MENDONCA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100305-74.2020.5.01.0248 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogado: Dr. BRUNO FEIGELSON, Advogado: Dr. PEDRO IVO LEAO RIBEIRO AGRA BELMONTE, AGRAVADO: CECILIA MARIA SOARES BRAGA, Advogado: Dr. RAFAEL CARDOSO BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100257-43.2019.5.01.0057 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, AGRAVADO: REINALDO LOPES DA SILVA CABRAL, Advogada: Dra. DENISE HELENA BARBOSA ANTUNES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100251-67.2023.5.01.0551 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FABIO JOSE DA SILVA CURCIO, Advogado: Dr. MARCELO CHIEREGATO, AGRAVADO: SIND TRAB IND M M MAT ELEMAT ELET INF BM VR R ITATIAIA, Advogada: Dra. ALINE CRISTINA BRANDAO, Advogada: Dra. DIRLENE CRISTINA BENEVIDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100218-33.2024.5.01.0037 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, Advogada: Dra. MARIA PAULA DA CRUZ PACHECO, AGRAVADO: ERCSON SILVA DE LIMA, Advogada: Dra. CECILIA AUGUSTA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. LARISSA GABRIELE CARNEIRO CANUTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100166-37.2023.5.01.0016 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogada: Dra. ERICA LAINE BEZERRA DELATORRE NOGUEIRA, Advogado: Dr. HUMBERTO RIBEIRO CABRAL DOS SANTOS MENEZES, AGRAVADO: FERNANDO ALVES GUILHERME, Advogado: Dr. MURILO GOMES JORGE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100153-87.2022.5.01.0205 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, AGRAVADO: ALEXANDRA DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. MANOEL LEOPOLDINO DE PAIVA NETO, Advogada: Dra. SANDRA LOPES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100128-44.2023.5.01.0042 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogada: Dra. GESILDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA, Advogado: Dr. HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, Advogada: Dra. MARIA PAULA DA CRUZ PACHECO, Advogada: Dra. MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO, Advogado: Dr. RAPHAEL VICTOR CIPRIANO DA ROCHA COELHO, AGRAVADO: PABLO DOS SANTOS POMPOSELLE, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS, Advogado: Dr. RICARDO SIQUEIRA MENDONCA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100120-96.2024.5.01.0021 da 1ª Região**, AGRAVANTE: GP - SERVICOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. ANDERSON CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra.

CELIA MARIA RODRIGUES SANTANA, Advogado: Dr. CIRO SEIJI BASSO, Advogado: Dr. ROMUALDO ADELINO DEGASPERI, AGRAVADO: VITOR ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. JESSICA BRITO DA SILVA, Advogada: Dra. MICHELE BUSTO BLANCO, C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100118-51.2024.5.01.0046 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, AGRAVADO: LUCIENE DOS SANTOS TRINDADE, Advogado: Dr. FILLIPE PINHO DI STASIO, Advogado: Dr. GERALDO DI STASIO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100014-51.2020.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): JAFSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. GABRIEL GOMES JUNGER LUMBRERAS, Advogado: Dr. GUILHERME BASTOS NUNES BATISTA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CARLOS RENATO GUERRA DA FONSECA, Advogado: Dr. YURI RAFHAEL DE CARVALHO BARBOSA, RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. CLAUDIA MARIA ZALUSKI DA SILVA, Advogada: Dra. PRISCILA SILVEIRA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100000-19.2023.5.01.0561 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ADRIANA DA SILVA SCHMIDT, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO BENJAMIM VIANA, AGRAVADO: EDILZA BARBOZA DA SILVA PRAXEDES 81159188734, Advogada: Dra. ALINE DOS SANTOS CORREA, Advogada: Dra. FERNANDA MAGALHAES RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 87900-78.2009.5.10.0009 da 10ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. VICTOR DE CÁSSIA MAGALHÃES, Advogado: Dr. VINÍCIUS GUSTAVO M. DA CRUZ, Advogado: Dr. JOÃO GILBERTO MONTENEGRO RODRIGUES, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE POCAI PEREIRA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, ELIEZER DE OLIVEIRA FELINTO MELO, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 64900-18.2009.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. LUCAS SIMÕES PACHECO DE MIRANDA, Advogada: Dra. BRUNA SAMPAIO JARDIM FREITAS, Advogada: Dra. RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES, Agravado(s): SHIDEO TOKIMATSU, Advogado: Dr. BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA, Advogado: Dr. MARCOS WILSON FERREIRA FONTES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24827-12.2022.5.24.0002 da 24ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. FERNANDO FRIOLLI PINTO, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DE LIMA DO AMARAL, Advogado: Dr. FREDERICO LUIZ GONÇALVES, Advogado: Dr. AZIZ SARAVY NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art.

1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 24314-79.2023.5.24.0076 da 24ª Região**, AGRAVANTE: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS, AGRAVADO: JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. LUIZ AUGUSTO GARCIA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, ANDERSON AJALA DOS SANTOS, Advogada: Dra. FRANCILENE LIMA ARCE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21546-09.2021.5.04.0271 da 4ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, AGRAVADO: FABIO ROBERTO HOERLLE, Advogado: Dr. CLEMENTE MOISES DE OSORIO, Advogado: Dr. MARCELO BAQUINI DA SILVA MARTINELLI, Advogado: Dr. MARCELO ROCHEDO MARTINELLI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21020-63.2014.5.04.0020 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A, Advogada: Dra. CLAUDIA LARRATEA ECHEVERRIA, Advogado: Dr. EDUARDO FLECK BAETHGEN, Advogado: Dr. JONATHAN HECK MUNHOZ, Advogada: Dra. TICIANA KRUG, AGRAVADO: ZULEIKA SPLITT TELES, Advogado: Dr. IGOR MURATORE GURVITZ, Advogada: Dra. MARCIA MURATORE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20950-17.2021.5.04.0015 da 4ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, AGRAVADO: KAREN HEBLING SIMOES, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. SAVANA FARIA MAGALHAES FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20751-88.2016.5.04.0752 da 4ª Região**, Agravante(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL BICCA MACHADO, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Agravado(s): JOSE ALEXANDRE CARDOSO PEDROSO, Advogado: Dr. SANTO ONEI PUHL MARTINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20739-77.2023.5.04.0801 da 4ª Região**, AGRAVANTE: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, AGRAVADO: LEANDRA RODRIGUES GARCIA, Advogado: Dr. LUCIANO MATHEUS KISSMANN, HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20656-30.2020.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Agravado(s): GEISON DA ROCHA CARDOSO, Advogado: Dr. DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS, PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20554-63.2023.5.04.0405 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA LUCCHESE, AGRAVADO: KAUANA DA SILVA FIORENTIN, Advogado: Dr. ALCEMIR JOSE KAMMLER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20500-91.2023.5.04.0601 da 4ª**

Região, AGRAVANTE: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. GILBERTO STURMER, AGRAVADO: DOUGLAS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ISADORA CORAZZA FORBRIG, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada e condená-la a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20500-90.2021.5.04.0721 da 4ª Região**, Agravante(s): VALERIO DUTRA, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. CÉSAR LUIZ PASOLD JÚNIOR, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20444-86.2022.5.04.0021 da 4ª Região**, AGRAVANTE: CPFL TRANSMISSAO S.A., Advogada: Dra. ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI, Advogado: Dr. PAULO CESAR DIAS NEVES, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, AGRAVADO: PAULO RICARDO BRANDAO CAMARGO, Advogado: Dr. ANDRE LUIS SOARES ABREU, Advogada: Dra. CATHERINE FONSECA COUTINHO, Advogada: Dra. CECILIA DE ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogado: Dr. LUCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, GERSON PEDRITO DA COSTA, Advogado: Dr. ANDRE LUIS SOARES ABREU, Advogada: Dra. CATHERINE FONSECA COUTINHO, Advogada: Dra. CECILIA DE ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogado: Dr. LUCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20407-56.2023.5.04.0334 da 4ª Região**, AGRAVANTE: I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE, Advogado: Dr. MARCELO MARCAL SARDA, AGRAVADO: PRICILA YUMI TANAKA, Advogado: Dr. OTAVIO SPOLAOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20288-27.2023.5.04.0001 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A, Advogado: Dr. EDUARDO FLECK BAETHGEN, Advogado: Dr. HAMILTON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. JONATHAN HECK MUNHOZ, AGRAVADO: EDSON BROZLAREN DA SILVA, Advogado: Dr. BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ, Advogado: Dr. DANIEL ALBERTO LEMMERTZ, Advogado: Dr. FILIPE MERKER BRITTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20213-70.2022.5.04.0761 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ARLANXEO BRASIL S.A., Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, AGRAVADO: EDILSON RICARDO MACHADO, Advogado: Dr. VILMAR LOURENCO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20085-90.2021.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE E OUTRO, Advogado: Dr. DANIEL DE CASTRO MAGALHÃES, Advogada: Dra. MARILDA DE PAULA SILVEIRA, Advogado: Dr. FLÁVIO HENRIQUE UNES PEREIRA, Advogado: Dr. CAIO VICTOR PAIXÃO DOS SANTOS, Agravado(s): ANDREIA AGUINEL, Advogado: Dr. TIAGO LUIZ RADAELLI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20075-15.2020.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A, Advogada: Dra. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES, Advogado: Dr. JAURI ANDRÉ HECKLER, Agravado(s): JUAN TIAGO CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. OSCAR CANSAN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro,

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20072-62.2020.5.04.0101 da 4ª Região**, Agravante(s): GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH, Agravado(s): EDSON LUIZ MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. TIAGO SILVEIRA DE FARIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20013-60.2023.5.04.0201 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, AGRAVADO: TATIANE CONCEICAO ROSA, Advogada: Dra. BRUNA ROSALES DIDONE, Advogada: Dra. SILVIA SALLON ROSSONI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada e condená-la a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 18300-15.1992.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA, Advogada: Dra. ROSIANI DAL PONT DUARTE, Advogada: Dra. DANIELA FARNEDA HUMMES, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16254-20.2021.5.16.0009 da 16ª Região**, Agravante(s): T.G AGRO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS JANSEN CUTRIM CARDOSO, Agravado(s): MARCIO SOUSA AMORIM, Advogado: Dr. IGOR LUIS FURTADO RAMOS, Advogado: Dr. KARLLEYNE RAYSSA SILVA AIRES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16161-65.2023.5.16.0016 da 16ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS DA PMMA, Advogado: Dr. THIAGO ANTONIO PIRES NETO, AGRAVADO: JOSE ANTONIO PEREIRA, Advogado: Dr. EMMANUEL RIBEIRO FORMIGA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13047-37.2016.5.15.0099 da 15ª Região**, Recorrente(s): LAMBERTI BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA, Advogado: Dr. JOSEMAR ESTIGARIBIA, Recorrido(s): HENRIQUE MARINATO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ADRIANA BUENO DE CAMARGO, Advogado: Dr. ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema danos morais - juros de mora - termo inicial - ADC 58 para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 12463-94.2023.5.15.0140 da 15ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, AGRAVADO: JOSE APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOAO BATISTA DE MORAES, Advogado: Dr. JOSE APARECIDO FELIPE DE MORAES, BELL'S SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - EPP, Advogada: Dra. NIEGE CASARINI RAFAEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12453-37.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LEANDRO DO PRADO MORAES, Advogado: Dr. ADRIANO SOUZA ALVES, AGRAVADO: JUAN GONZALEZ PEREZ, Advogado: Dr. TARCISIO RODOLFO SOARES, THIAGO SANTOS GONZALEZ, Advogado: Dr. TARCISIO RODOLFO SOARES, VANESSA MOSTI GONZALEZ JUSTO, Advogado: Dr. TARCISIO RODOLFO SOARES, DIA141 SUPERMERCADO LTDA - EPP, EDGAR DE ANDRADE EVARISTO, COMERCIAL SANTA JULIA DE ALIMENTOS

LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11709-38.2023.5.18.0054 da 18ª Região**, AGRAVANTE: J. MARQUES DA SILVA CONSTRUCAO E REFORMA LTDA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. NIVALDO CONSTANTINO DA SILVA NETO, AGRAVADO: GABRIEL SOARES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. EVELLYN MARYANNE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. KELLY CARVALHO GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11678-63.2016.5.15.0113 da 15ª Região**, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, Recorrido(s): GISELE LIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. JANAINA BOTACINI LUCIO, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. RUBENS ZAMPIERI FILARDI, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; e II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11590-05.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): SAYMON APARECIDO DE MATOS, Advogado: Dr. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES, Advogado: Dr. PAOLA ALVES DE FARIA, Advogado: Dr. PAULO DRUMOND VIANA, Advogado: Dr. ALVIMAR DA LUZ DIAS, Advogado: Dr. SUELI SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. NATALIA CRISTINA DE SANT ANNA, Agravado(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ FERREIRA SOUZA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11541-47.2023.5.15.0045 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JOSE ROBERTO SALES DA COSTA, Advogada: Dra. ANTONIA JOSANICE FRANCA DE OLIVEIRA, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DEBORA FERNANDA FARIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11538-49.2015.5.15.0053 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA, Advogada: Dra. DANIELLE DE OLIVEIRA TORRES, Advogado: Dr. DIOGO LOPES VILELA BERBEL, Advogado: Dr. GUSTAVO REZENDE MITNE, Advogada: Dra. PRISCILA MARIA FERRAO MILAGRES, AGRAVADO: ANA CAROLINE ROCHA PINTO, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA JACINTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11494-16.2020.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, Agravado(s): ENDRIELLE THAIS BARROS MIRANDA, Advogado: Dr. PAULO CEZAR FERREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11464-50.2022.5.15.0117 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RAIZEN CENTRO-SUL PAULISTA S.A, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, AGRAVADO: CAIKE SILVA CAMARGO, Advogado: Dr. JEAN NOGUEIRA LOPES, Advogado: Dr. TULIO CESAR DE CASTRO MATTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto

Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11368-94.2019.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): SALTORELLI TINTURARIA TEXTIL LTDA., Advogado: Dr. JOSEMAR ESTIGARIBIA, Agravado(s): GONCALO INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA, Advogado: Dr. WILLIAM LEANDRO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11362-28.2019.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, Agravado(s): JANAINA APARECIDA GONCALVES MARIOTTINI, Advogado: Dr. JOAO PAULO FARINHA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. MELCHIOR DOS REIS TEODORO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11309-05.2022.5.03.0142 da 3ª Região**, AGRAVANTE: REPEL CARGAS SA, Advogado: Dr. JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO TEODORO DO NASCIMENTO, REPELUB REVENDEDORA DE PETROLEO E LUBRIFICANTES S.A., Advogado: Dr. JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO TEODORO DO NASCIMENTO, AGRAVADO: ELIOMAR ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. FELIPE MAURICIO SALIBA DE SOUZA, MINERACAO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. JOAO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11275-50.2017.5.03.0095 da 3ª Região**, Agravante(s): RYVERTON GOMES DE DEUS, Advogado: Dr. PAULO ENVER GOMES FALEIRO FERREIRA, Advogada: Dra. SABRINA DE ANDRADE CUNHA, Agravado(s): LUPUS DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. CÍNTIA GERALDA DA SILVA, Advogado: Dr. DIOGO DURAU SARTORI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11267-39.2022.5.15.0071 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO SARTORI, AGRAVADO: ADRIANO MARCELOTI DO CARMO, Advogado: Dr. JONATHAS ROSSI BAPTISTA, Advogado: Dr. MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11257-48.2021.5.15.0097 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, AGRAVADO: MARCIEL LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDA FRANZINI CODARIN PEREIRA BARRETTO, Advogado: Dr. LUCIANO DE FREITAS SANTORO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante apenas o GRUPO CASAS BAHIA S.A.; por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11255-38.2022.5.15.0099 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EDIMILSON DE LIMA ALVES, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTANA, AGRAVADO: ESTAMPARIA SANTA ISABEL LTDA - EPP, Advogado: Dr. MARCIO APARECIDO PAULON, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11203-68.2023.5.03.0187 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO TRAB IND EXTRACAO FERROS E MET BAS DE MARIANA, Advogada: Dra. JESSICA VIEIRA SALES, Advogado: Dr. MICHAEL ISMAILE SOARES OLIVEIRA, AGRAVADO: VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator:

Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11185-58.2022.5.15.0022 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO ESPIRITA JESUS E CARIDADE, Advogada: Dra. CAROLINA MASOTTI MONTEIRO, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Advogado: Dr. NEILSON GONCALVES, Advogado: Dr. ROGNE OLIVEIRA GELESCO, AGRAVADO: MARIA CONCEICAO DA SILVA BORGES, Advogada: Dra. ALINE CRISTINA DA SILVA, Advogada: Dra. JOYCE PRISCILA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11171-71.2017.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.,, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Agravado(s): AGNALDO ROGÉRIO CÂNDIDO, Advogado: Dr. SÉRGIO CÉSAR AMARAL LEITE, Advogado: Dr. ANÉSIO CRISTIANO FÉLIX, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11034-97.2023.5.03.0020 da 3ª Região**, AGRAVANTE: LUDMILLA GABRIELE DE CARVALHO SOUZA, Advogado: Dr. RICARDO DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. THAIS DELFINO BRASILEIRO DOS SANTOS, AGRAVADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, Advogada: Dra. PALLOMA NOBRE SENA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 10968-28.2021.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS, Advogada: Dra. FERNANDA KÁTIA CARDOSO ALEXANDRE, Agravado(s): JESUINO E PARREIRA LTDA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO ALVES FALEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10916-27.2016.5.15.0055 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SEPHORA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. JOAO BATISTA ROMANO FILHO, AGRAVADO: ELAINE DE FATIMA CINQUINI, Advogada: Dra. MARIA FERNANDA FORTE MASCARO DO PINHO, Advogado: Dr. PAULO JOSE DO PINHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto aos temas "competência. jurisdição. contribuição previdenciária. preclusão"; II - conhecer do agravo quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional" e "multa pela interposição de embargos de declaração considerados protelatórios" e, no mérito, negar-lhe provimento; e III - rejeitar o requerimento de aplicação da multa por litigância de má-fé formulado em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 10812-90.2020.5.03.0164 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CENTRASA - CENTRO DE SERVICOS DO ACO LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO DUARTE PIVARI, AGRAVADO: VILSON GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JOSE APARECIDO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10810-42.2023.5.03.0059 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogada: Dra. ADRIANE SANTOS DE ANDRADE CANHESTRO, Advogada: Dra. FLAVIA CAROLINA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. MARIO LUCAS DE ABREU RESENDE, AGRAVADO: CARLOS RENATO PEREIRA PENNA, Advogado: Dr. JOSE CARLOS COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada e condená-la a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 10803-62.2022.5.03.0034 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO, Advogada: Dra. ALINE ANDRADE KELLNER

BRITO, Advogado: Dr. RAMIRO GARCIA JUNIOR, AGRAVADO: LETICIA RODRIGUES MAPA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA DE SENA, Advogado: Dr. IVAN MAURICIO DE SENA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10785-13.2021.5.03.0087 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ELEVA IN-HAUS MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO VASCONCELLOS JUNIOR, Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, AGRAVADO: GILVAN CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSUE SANTOS FELISBERTO, FLUIDTEC SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10776-32.2024.5.03.0027 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA, Advogada: Dra. CAMILA DE MELO NERY, Advogada: Dra. INGRID MACEDO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: DAGMAR APARECIDA DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. GUILHERME ROCHA DA SILVA, PERITO: JEFFERSON NASCIMENTO DE ASSIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10774-47.2020.5.15.0131 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. MARILDA IZIQUE CHEBABI, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, AGRAVADO: ANA CAROLINA GONCALVES, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, VANESSA GENEROSO ASAHARA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada e condená-la a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10767-35.2024.5.03.0071 da 3ª Região**, AGRAVANTE: LUDMILLA SOUSA, Advogada: Dra. LILIA MARIA INACIO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: RODRIGO SABINO DA SILVA, Advogado: Dr. DANIEL CRISTIANO DA CUNHA E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10759-45.2018.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de WANDER MAURO LAMBERTUCCI, Advogado: Dr. FERNANDO ANTÔNIO ROLLA DE VASCONCELLOS, Agravado(s): MAGDA APARECIDA PEREIRA SOUZA VILELA, Advogada: Dra. SUELLEN PASSOS GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10749-55.2024.5.03.0025 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO REZENDE MITNE, AGRAVADO: VINICIUS FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. ERICK EMANUEL DUARTE REZENDE ROCHA, Advogado: Dr. FABIANO DE ANDRADE SILVA, Advogada: Dra. ISABELA LUIZA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10745-15.2020.5.15.0125 da 15ª Região**, Agravante(s): USINA BAZAN S.A., Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS GOUVÊA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO DOS REIS OLIVEIRA, Agravado(s): BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ARTIDI FERNANDES DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10731-72.2021.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogado: Dr. LUANA BERNARDES VIEIRA, Advogada: Dra. KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA, Advogado: Dr. JOÃO PAULO BRÜGGER BORGES, Agravado(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO

DE MINAS GERAIS - SAAE, Advogada: Dra. FLÁVIA MENDONÇA CENACHI, Advogada: Dra. LUCIANA SODRÉ DA CUNHA, Advogado: Dr. CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. CARLA MÁRCIA FREITAS DE PAULO BATISTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 10725-36.2021.5.15.0142 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, AGRAVADO: REGINALDO DE LIMA, Advogado: Dr. EDUARDO TELES GOMES, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO HIPOLITO MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10718-68.2016.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): IN SOLO APOIO AÉREO LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO DE PAULA MACHADO, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. RENATA CHRISTINA SILVEIRA ARAÚJO, FERNANDO LUCIO LIMA CAMPOS, Advogado: Dr. RODRIGO CORTIZO VIDAL, GOL TRANSPORTES AEREOS S.A., Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. THIAGO FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10678-04.2017.5.03.0056 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogada: Dra. ADRIANE SANTOS DE ANDRADE CANHESTRO, Advogada: Dra. FLAVIA CAROLINA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. MARIO LUCAS DE ABREU RESENDE, AGRAVADO: ENYO ROBERTO FREITAS PINHEIRO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE ALVES VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil. **Processo: Ag-AIRR - 10639-66.2022.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO, Agravado(s): ALEXANDRE COSTA BARBOSA, Advogada: Dra. DANIELE LYSSON DOS SANTOS CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10610-27.2019.5.03.0010 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogado: Dr. JEFFERSON CALIXTO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: JOAO EDUARDO NOVAES DOS SANTOS, Advogada: Dra. FABIANA SALGADO RESENDE, Advogada: Dra. TATIANA DE CASSIA MELO NEVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10588-47.2022.5.03.0144 da 3ª Região**, AGRAVANTE: THIAGO LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. DANIELA GOMES PIMENTA FERREIRA, AGRAVADO: CLAMPER INDUSTRIA E COMERCIO S.A, Advogada: Dra. CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 10563-20.2023.5.03.0105 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., Advogado: Dr. EUGENIO GUIMARAES CALAZANS, Advogada: Dra. LARISSA DRUMOND MOREIRA, AGRAVADO: TATIANE MARIA LOPES THEMOTEO, Advogada: Dra. FERNANDA DE MAGALHAES COUTO VIANA, Advogado: Dr. JOSE MAURICIO ARCANJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10522-80.2020.5.03.0033 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO TOMEI, AGRAVADO: CLAUDINEIA ALEXANDRE DOS REIS, Advogado: Dr. GRIMALDO

BRUNO FERNANDES BOTELHO, Advogado: Dr. IGOR FELIPPE NASCIMENTO FIRMINO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10503-23.2024.5.03.0134 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. JORGE FERNANDO CARVALHO QUEIROZ NOVAES, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, AGRAVADO: ISIS LETICIA BACCILI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10503-63.2021.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Agravado(s): ESPÓLIO de REGINALDO ANTONIO GOMES, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10481-31.2020.5.15.0114 da 15ª Região**, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Joana Soares Carvalho, Recorrido(s): MARCOS BUENO DA SILVA, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME , STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10479-13.2023.5.15.0096 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LUCIANA MARIA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOCELINO PEREIRA DA SILVA, AGRAVADO: ROSANA APARECIDA FERNANDES, Advogado: Dr. FLAVIO LUIS BLUMER LAVORENTI, SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. ADRIANA ROMAN GONGORA E SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10454-07.2023.5.03.0137 da 3ª Região**, AGRAVANTE: DAMIAO FERREIRA DANTAS DE LIMA, Advogado: Dr. SAULO MOREIRA GROSSI, AGRAVADO: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A, Advogada: Dra. BIANCA EUGENIA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10449-41.2020.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. JACKSON PEARGENTILE, Agravado(s): ADNAN SOARES DOS REIS, Advogado: Dr. SILAS GONÇALVES MARIANO, MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10422-14.2013.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): AILTON AMANCIO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. SEMÍRAMES ÁUREA LUZ RECAREY, Advogado: Dr. VICTOR RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. LUIZ ROBERTO PARANHOS DE MAGALHÃES, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. PAULO EMÍLIO NADIER LISBÔA, Advogado: Dr. ISAAC CHAVES PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10353-36.2023.5.03.0018 da 3ª Região**, AGRAVANTE: METRO BH S.A., Advogado: Dr. VICTOR MARCONDES DE ALBUQUERQUE LIMA, AGRAVADO: KATIA DIAS ABREU, Advogado: Dr. EDSON PEREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da

causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10308-31.2023.5.03.0083 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ADEMIR SOARES DIAS JUNIOR, Advogado: Dr. MATHEUS ANTONIUS COSTA LEITE CALDAS, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. MESSIAS MARQUES LOTT, Advogado: Dr. VINICIUS RAMALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10288-65.2021.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Agravado(s): MILTON URIAS DA SILVA, Advogado: Dr. ADEMIR DA SILVA, Advogada: Dra. ROSILDA MARIA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10225-15.2015.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. ANTÔNIO VANDERLER DE LIMA, Advogado: Dr. JOSÉ MÁRCIO DA SILVA, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. RODRIGO MAIA RIBEIRO ESTRELLA ROLDAN, Advogado: Dr. SANDRA REGINA OLIVEIRA PINTO DE LIMA, Advogada: Dra. TALLITA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. FRANCIS HELEN BRAGA, Advogado: Dr. JEMMERSON PIMENTA COSTA, Agravado(s): LEANDRO DE LIMA, Advogado: Dr. BRUNO PERES, Advogado: Dr. HUMBERTO ANTUNES VITALINO, Advogado: Dr. PATRICIA GEAO MAROTTI, Advogado: Dr. LUIS AUGUSTO LYRA GAMA, Advogado: Dr. PEDRO FAINI WIGG, Advogada: Dra. MARIANA DE BARROS PAULON, Advogado: Dr. GABRIEL DARIGO KOPSCHITZ DE BARROS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10218-33.2024.5.03.0036 da 3ª Região**, AGRAVANTE: RENATINHO LANCHES LTDA, Advogado: Dr. JOAO PEDRO DE BARROS MELLO VEIGA, Advogado: Dr. RUY ZAIDAN AZEVEDO, Advogado: Dr. VICTOR CEDROLA ALVARENGA, Advogado: Dr. WAGNER ANTONIO DAIBERT VEIGA, AGRAVADO: SABRINA CHRISLEY RODRIGUES COSTA, Advogada: Dra. JACQUELINE LUZIA LOBATO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10210-43.2024.5.03.0105 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FRANCIELEN CELESTINA AGUILAR, Advogado: Dr. RAMON CALDEIRA SANTANA, AGRAVADO: INVESTS INOVACAO E RESULTADOS EM VENDAS E COBRANCA LTDA, Advogado: Dr. CRISTIANO ABRAS SILVA, Advogada: Dra. MARIALICE DUMBA SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10202-24.2024.5.18.0081 da 18ª Região**, AGRAVANTE: BRAVO SERVICOS LOGISTICOS LTDA, Advogado: Dr. JOAO BRAULIO FARIA DE VILHENA, Advogado: Dr. MARIO NORISIGUE YOSHIMOTO, Advogado: Dr. PAULO EMILIO RIBEIRO DE VILHENA NETO, AGRAVADO: MANOEL EDSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO PASCOAL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10147-47.2024.5.18.0122 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI, Advogado: Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, Advogada: Dra. CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Advogada: Dra. LORENA DE ALBUQUERQUE TAVARES, AGRAVADO: JOSE LINDOEL DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. FLAVIO SILVA PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do

CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10111-33.2013.5.06.0022 da 6ª Região**, Agravante(s): TERPHANE LTDA, Advogado: Dr. ARNALDO JOSE DE BARROS E SILVA NETO, Advogado: Dr. RENATO ALMEIDA MELQUIADES DE ARAUJO, Agravado(s): RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. THIAGO BEZERRA FIGUEIREDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10073-78.2022.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s): LUCAS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Advogada: Dra. SILVIA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2742-87.2011.5.02.0080 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RENATA PASSOS LOURENCO, Advogada: Dra. CRISTIANE MORGADO, AGRAVADO: YARA ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCOS RAGAZZI, Advogada: Dra. VALERIA RAGAZZI, JUSSARA FERREIRA LOPES, Advogada: Dra. VALERIA RAGAZZI, RICARDO ALMOKDICE LOPES, NEY GERALDO MAGELA FERREIRA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2354-22.2012.5.01.0261 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Agravado(s): CLAUDIA MARCIA DIAS MASCARENHAS, Advogada: Dra. CLÁUDIA SCHAUTTZ DINIZ, SANTANDER SEGURADORA S.A., SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1940-90.2013.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GOIOERÊ, Advogada: Dra. MARIA LÚCIA ZANZARINI, Advogado: Dr. MAURO DALARME, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ROSÂNGELA PERES FRANÇA, Advogada: Dra. MARINA PIANARO ANGELO SCHLENERT, Advogado: Dr. VALMOR RISSATO GRACIA, Advogado: Dr. GLÁUCIO CÉZAR SILVA MOLINO, Advogado: Dr. JULIANO DE SOUZA ZAQUELLO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1817-06.2016.5.06.0145 da 6ª Região**, Agravante(s): HUGO CORREIA FEITOSA, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1453-90.2023.5.07.0038 da 7ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, Advogado: Dr. FRANCISCO RANULFO MAGALHAES RODRIGUES JUNIOR, SOMOS CAPITAL HUMANO SERVICOS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1184-73.2024.5.13.0030 da 13ª Região**, AGRAVANTE: ELIZABETH CIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR, Advogado: Dr. EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO, AGRAVADO: LUIZ CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. GLEISSE RAFAELA MELO CARVALHO ROSA, ANDERSON F ANDRADE PEREIRA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GONCALVES BEZERRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1168-60.2019.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): AGENCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO - APD, Advogado: Dr. RILTON ALEXANDRE GUIMARAES, Agravado(s): MICHELE ABUJAMRA, Advogado: Dr. LEONARDO REICHMANN MOREIRO PINTO, Advogado: Dr. THIAGO BRUNO ZENI MARENDA, Advogado: Dr. CARLOS ZUCOLOTO JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS MORAES RAU, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - indeferir, por ora, o pedido de alteração da denominação da parte reclamada e o pedido a ele vinculado de habilitação de advogado; II - conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1134-76.2022.5.09.0661 da 9ª Região**, AGRAVANTE: V. MENARIM HUMAMOTO SALAO DE BELEZA EIRELI, Advogada: Dra. DALVA MARLI MENARIM, AGRAVADO: GUSTAVO DE LIMA CRIGAS, Advogada: Dra. BIANCA SOARES LEMOS RODRIGUES, Advogada: Dra. TEREZINHA MARCOLINO PERIN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1086-89.2016.5.11.0009 da 11ª Região**, Agravante(s): ALBERTO SIMONETTI DE MELO, Advogado: Dr. LUCIANO DE ALMEIDA SOUZA COELHO, Advogado: Dr. ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA, Agravado(s): MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. LUCIANO DE ALMEIDA SOUZA COELHO, SERGIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1050-54.2023.5.20.0008 da 20ª Região**, AGRAVANTE: SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A., Advogado: Dr. DANIEL CIDRAO FROTA, Advogado: Dr. MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, AGRAVADO: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABIO CORREA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 940-44.2024.5.13.0031 da 13ª Região**, AGRAVANTE: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. DANIEL SEBADELHE ARANHA, Advogada: Dra. MARIANA FERNANDES TELES, AGRAVADO: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. IGOR FELIPE PEREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 884-22.2022.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): ALYSSON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. ELIETE BONI BITTENCOURT, Advogado: Dr. JUSCILENE DA SILVA ROBERTO, Agravado(s): OILTANKING TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR, Advogado: Dr. FABIANA PERIM DE TASSIS, TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogada: Dra. MARIANA CERDEIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. ENRICO SANTOS CORRÊA, Advogado: Dr. FRANCISCO CARLOS DE MORAIS SILVA, VISEL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO CARDOSO DOYLE MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 883-32.2020.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Agravado(s): ROGERIA GASPARINI, Advogada: Dra. LORRAYNE COUTO CARDOSO ROSSI SANTANA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 775-35.2022.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): VLI MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., Advogada: Dra. TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO, Advogada: Dra. CRISTIANE DA SILVA MARCOS BONACORDI, ISRAEL COCK FONTES, Advogado: Dr. ELLEN KAROLINI AVELAR PINHEIRO, Advogado: Dr. JESSICA ALVARINO SIQUEIRA, Advogado: Dr. YASMIN DA SILVA GUASTI, Relator: Ex.mo Ministro

Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 743-49.2021.5.09.0664 da 9ª Região**, AGRAVANTE: MARTA GONCALVES DIAS, Advogado: Dr. FELIPE AUGUSTO TENORIO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. JOAO ARAUJO SILVA FILHO, Advogado: Dr. JOAO MARCELO TOMAZ DE AQUINO, AGRAVADO: BELAGRICOLA COM E REP DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, Advogado: Dr. CLOVIS VIVEIROS NETO, Advogado: Dr. EDUARDO LUIZ CORREIA, Advogado: Dr. OSVALDO ALENCAR SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 741-46.2023.5.23.0106 da 23ª Região**, AGRAVANTE: TAMI CRISTINA DOS SANTOS CINTRA, Advogado: Dr. MARCEL CAVALCANTI MARQUESI, AGRAVADO: HAVAN S.A, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA ORTHMANN, Advogado: Dr. MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR, Advogada: Dra. REGIANE MARIA SOPRANO MORESCO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 738-29.2023.5.07.0012 da 7ª Região**, Agravante(s): CENTRAL DE RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA, Advogado: Dr. YASSER DE CASTRO HOLANDA, Advogado: Dr. MÁRCIO CHRISTIAN PONTES CUNHA, Advogado: Dr. ANDERSON LAMARCK PONTES PARENTE, Advogado: Dr. YURI KUBRUSLY DE MIRANDA SA, Advogado: Dr. JULIANA CHRISTINA ANASTACIO TORRES LIMA DO NASCIMENTO, Agravado(s): SUELEN DO NASCIMENTO BRAGA, Advogado: Dr. FILIPE SOEIRO MARTINS, Advogado: Dr. VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 729-24.2024.5.08.0006 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO REZENDE MITNE, AGRAVADO: JOSE LUIZ DA CRUZ SILVA FILHO, Advogada: Dra. KARLA SILVA ATAIDE DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor da causa. **Processo: Ag-AIRR - 726-40.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A, Advogado: Dr. ADRIAN MORENO, Advogado: Dr. DIOGO FADEL BRAZ, AGRAVADO: DANILO MOISES DA CONCEICAO SIQUEIRA, Advogado: Dr. WELLINTON CARVALHO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 714-21.2023.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): AUTO POSTO RIO MADEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. SAMUEL MARTINS FREITAS, Agravado(s): JESSICA DOS SANTOS PARDO, Advogado: Dr. MASTERSON NERI CASTRO CHAVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 700-57.2023.5.10.0004 da 10ª Região**, AGRAVANTE: RAPIDOPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME, Advogada: Dra. GABRIELLA BORGES SILVA DINIZ, Advogado: Dr. JEFFERSON COELHO LOPES, AGRAVADO: NATALINO PEREIRA PINTO, Advogada: Dra. BRUNA DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDEMILSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. EVANDRO SANTOS DA CONCEICAO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 681-86.2020.5.09.0003 da 9ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogada: Dra. MARINA ELISE COSTA DAL LIN, Advogada: Dra. RAQUEL CANCIO FENDRICH TESSARI, AGRAVADO: LUIZ CARLOS DE MORAIS, Advogado: Dr. ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer

do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 659-84.2022.5.09.0091 da 9ª Região**, AGRAVANTE: SIND TRAB NAS EMPR E AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE MGA E REGIAO NOR PARANA, Advogada: Dra. ANA IACI GONCALVES, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAPRIOLI, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO MENEGHIN, Advogado: Dr. MARINO ELIGIO GONCALVES, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, Advogado: Dr. SILVIO LUIZ JANUARIO, AGRAVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogada: Dra. ANA CLAUDIA GRIGGIO, Advogada: Dra. GIANNY VANESKA GATTI FELIX, Advogado: Dr. SAMIR WINTER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 651-75.2024.5.06.0009 da 6ª Região**, AGRAVANTE: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART, Advogado: Dr. WAGNER TAPOROSKI MORELI, AGRAVADO: MARINETE FELIX DA HORA, Advogado: Dr. THIAGO FERREIRA PEREIRA GONCALVES DA MATA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5°, LV da Constituição Federal e por contrariedade ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF no 1.088/PE, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário da reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim que prossiga no julgamento do recurso, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 592-42.2019.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): CONDOMÍNIO BARRA, Advogado: Dr. JORGE EDÉSIO DEDA, Advogada: Dra. TERESA NÓRDIMA LUZ RODRIGUES, Agravado(s): EDER SILVA DA PAIXAO, Advogado: Dr. JÂNIO DE ALMEIDA SILVEIRA, Advogado: Dr. MÁRCIO SUDSILOWSKY FERREIRA, Advogado: Dr. EVERTON DA SILVA TELES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 546-33.2024.5.11.0018 da 11ª Região**, AGRAVANTE: GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI, AGRAVADO: FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, GRACILENE BEZERRA MAIA, Advogado: Dr. JEFERSON SALDANHA E SILVA, Advogado: Dr. ROGERIO BRAGANCA DE AVILA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 527-44.2023.5.09.0656 da 9ª Região**, AGRAVANTE: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANA, Advogado: Dr. ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. LINCOLN LUIZ HERRERA ROCHA, AGRAVADO: ELIENAI WILLIAM PEREIRA DE MELLO, Advogado: Dr. FABIO JOSE DE FARIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 527-94.2016.5.11.0151 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. LIA REGINA DE ALMEIDA PINTO, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Agravado(s): MÁRIO JOSÉ FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. DANIEL FÉLIX DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 506-48.2011.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Agravado(s): MARCO ANTONIO FRANCISCO ESTEVES, Advogado: Dr. ETERVAL FIDELIS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. THAIS RODRIGUES DE ALMEIDA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 495-06.2023.5.07.0006 da 7ª Região**, AGRAVANTE: ANTONIO

MARCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. DEJARINO COSTA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. EMMANUEL BEZERRA BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. HIGO SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. NONDAS GRECIANO DA SILVA, AGRAVADO: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr. ADRIANO SILVA HULAND, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 477-26.2021.5.07.0015 da 7ª Região**, AGRAVANTE: TINTAS HIDRACOR S/A, Advogado: Dr. GLAUBER GIL COELHO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: LENARIA KARINE SOARES, Advogado: Dr. ROMULO BRAGA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 462-78.2011.5.01.0531 da 1ª Região**, AGRAVANTE: DONNA BELLA DE TERESOPOLIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA - ME, Advogado: Dr. LEANDRO MOREIRA PEIXOTO, AGRAVADO: THABATA DA CUNHA CARVALHO, Advogado: Dr. JEFFERSON DE FARIA SOARES, TERCEIRO INTERESSADO: FEIRART DE TERESÓPOLIS - ATELIER LUCIANA D'ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 453-72.2024.5.19.0010 da 19ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Advogado: Dr. PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, AGRAVADO: ANTONIO NATHAN SANTOS COUTINHO, Advogado: Dr. TASSO JOSE FARIAS BRANDAO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 436-50.2024.5.13.0027 da 13ª Região**, AGRAVANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS ASSIS CONFESSOR - ME, Advogado: Dr. CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO, AGRAVADO: WAGNER FELIX MARINHO, Advogado: Dr. GUSTAVO ANTONIO TORRES ANGELO, Advogada: Dra. LUIZA ALICE TORRES ANGELO, Advogado: Dr. RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 427-84.2016.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. SÓCRATES MASCARENHAS SANTOS, Agravado(s): ALINE BARRETO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. VICTOR CARNEIRO REBOUÇAS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 402-07.2017.5.05.0492 da 5ª Região**, Agravante(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Advogado: Dr. JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA, Advogada: Dra. GEÓRGIA GUIMARÃES KRUSCHEWSKY SANTOS, Agravado(s): MARCELLO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DIEGO ANTONIO PARADA HAYE, Advogado: Dr. NADIA MAYRA RODRIGUES CARLOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada e condená-la a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 393-14.2023.5.23.0046 da 23ª Região**, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Agravado(s): SIMIAO INCISO, Advogado: Dr. VINICIUS BOTÉQUIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 382-23.2017.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): REINILTON JOSE MANOEL SOUZA, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO,

Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 340-51.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): ANTONIO CLEBER DOS REIS, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; e II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 338-65.2022.5.21.0010 da 21ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIANA CRISTO LASSERRE, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JUNIOR, AGRAVADO: FRANCISCO GABRIEL DO NASCIMENTO JUNIOR, Advogado: Dr. CAIO BIAGIO ZULIANI, ALTERNATIVA SERVICOS E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 303-66.2020.5.14.0141 da 14ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. JOHNATAN CHRISTIAN MOLITOR, Advogado: Dr. DANIEL CHRISTIAN CARDOSO, Advogado: Dr. RICHARD DAMASCENO DE BRITO, Agravado(s): LARISSA PRATES DOS SANTOS PIRES, Advogada: Dra. PAULA HAUBERT MANTELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 300-49.2023.5.10.0002 da 10ª Região**, AGRAVANTE: AMJ AUTO LOCADORA LTDA, Advogado: Dr. LEO ROCHA MIRANDA, AGRAVADO: JEFFERSON COSTA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. JOSE PEREIRA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 276-30.2020.5.13.0006 da 13ª Região**, Agravante(s): JACQUELINE MENDES BEZERRA, Advogado: Dr. THAIS BEZERRA RIBEIRO, Agravado(s): SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO LTDA., Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 271-22.2020.5.09.0684 da 9ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE DE MOURA, Advogado: Dr. MARCELO RODRIGUES, Advogado: Dr. GUSTAVO THOMAZINHO COMAR, Advogada: Dra. ALINE FERREIRA MONTENEGRO, Agravado(s): DA ILHA COMERCIO DE ALCOOL LTDA, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 259-69.2023.5.23.0051 da 23ª Região**, AGRAVANTE: USINAS ITAMARATI S/A, Advogada: Dra. KAMILA TAYANE PADILHA, Advogado: Dr. WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA, AGRAVADO: OSMAR SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. CELSO CORREA DE OLIVEIRA, SIND DOS TRAB NA MOVIM DE MERC EM GERAL DE TANG DA SERR, Advogada: Dra. LIDIANE FORCELINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 178-96.2024.5.09.0594 da 9ª Região**, AGRAVANTE: GILMAR ALVES FIGENIO, Advogado: Dr. CHRISTIAN MARCELLO MANAS, Advogado: Dr. RYAN CESAR CASTELHANO, Advogado: Dr. SIDNEI MACHADO, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAO GONCALVES FRANCO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 172-69.2023.5.17.0152 da 17ª Região**, Agravante(s): SELMA GONCALO NEVES

MUCELIN MARTINS, Advogado: Dr. JUAREZ JOSÉ VEIGA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Advogado: Dr. NELSON AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Advogado: Dr. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 140-61.2020.5.05.0004 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Dr. MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA, AGRAVADO: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. CRISTIAN COLONHESE, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, ALEX ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS, Advogada: Dra. PALOMA COSTA PERUNA, TRANSCORREIA TRANSPORTES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa. **Processo: Ag-AIRR - 138-60.2023.5.20.0007 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, AGRAVADO: REBECA VITORIA DE JESUS MONTEIRO, Advogado: Dr. IGOR DANTAS MARINHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 130-90.2024.5.12.0033 da 12ª Região**, AGRAVANTE: BRUNO PEREIRA LIMA, Advogada: Dra. ANDREIA PFEIFER NEVES, Advogado: Dr. BRUNO GIUSEPPE MARQUETTI, Advogada: Dra. CATHARINE OHANA FELIPI MAIER, Advogada: Dra. DILMA SIMAS BORBA MARQUETTI, Advogada: Dra. ELCIANE MEURER, Advogado: Dr. JOAO AUGUSTO MAIHACK BRASSIANI, Advogado: Dr. VALMOR JOSE MARQUETTI, Advogado: Dr. VALMOR JOSE MARQUETTI JUNIOR, AGRAVADO: MASTER COBERTURAS EIRELI, Advogado: Dr. MAURI AGOSTINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 125-16.2020.5.13.0022 da 13ª Região**, AGRAVANTE: SALEX CONVENIENCIA, RESTAURANTES E FORNECIMENTOS DE REFEICOES LTDA, Advogado: Dr. MARCEL NUNES DE MIRANDA, AGRAVADO: ANDREA FERREIRA ANDRE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PIETRO GALINDO SILVEIRA, AMANDA PATRICIO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 122-47.2024.5.09.0664 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: JUDSON FABIANO PEREIRA, Advogado: Dr. JUAREZ BARBOSA CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. KAUANE OIKAWA DE SOUZA, SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES, Advogado: Dr. LUIS CESAR ESMANHOTTO, Advogada: Dra. SIMONE FONSECA ESMANHOTTO, LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA, Advogado: Dr. ROBERLEI ALDO QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no valor de 1% do valor atualizado da causa, devidamente atualizado. **Processo: Ag-AIRR - 116-78.2021.5.09.0459 da 9ª Região**, AGRAVANTE: SIND TRAB EMP TRAT E DIST AGUA ESGOTO E MEIO AMB C PROC, Advogado: Dr. BRUNO JUGEND, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, AGRAVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogado: Dr. JOAO PAULO DE PAULA KIRSCH, Advogado: Dr. MAURICI ANTONIO RUY, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 106-57.2023.5.23.0141 da 23ª Região**, AGRAVANTE: FRIGOLD JP LTDA, Advogado: Dr. EDUARDO FARIA, AGRAVADO: SILVIO DE SOUZA, Advogado: Dr. ALEX BARBOZA ROCHA, Advogada: Dra. MONICA GRACIELA MANTOVANI NALDI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo: Ag-AIRR - 37-08.2022.5.05.0611 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, AGRAVADO: IVONETE SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA, Advogado: Dr. LUCAS SANTOS DE CASTRO, Advogada: Dra. PAULA GUERRA VARELA, Advogado: Dr. YURI OLIVEIRA ARLEO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21-27.2024.5.05.0371 da 5ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogada: Dra. FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA, AGRAVADO: JOSE GALDINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. PATRICIA MARQUES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001958-87.2023.5.02.0431 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANDRE, Advogada: Dra. TANIA CRISTINA BORGES LUNARDI, AGRAVADO: JULIANA BUENO BARROS, Advogado: Dr. JAIRO DE PAULA FERREIRA JUNIOR, ASSERVO MULTISSERVICOS LTDA, Advogado: Dr. BRUNO FREIRE GALLUCCI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001861-29.2016.5.02.0465 da 2ª Região**, AGRAVANTE: REGINA SGRAVETTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA DO CARMO SILVA BEZERRA, AGRAVADO: FUNDACAO DO ABC, Advogada: Dra. ELIANE MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO LUIZ BEVENUTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 1001652-14.2023.5.02.0013 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: JULIO CESAR LOURENCO DE AQUINO, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogado: Dr. NORIO OTA, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, S & G PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001514-26.2023.5.02.0311 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LILIAN MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. ALYNE FRANCA MOTA, AGRAVADO: VALOR RH TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. ARTHUR FELIPE DAS CHAGAS MARTINS, Advogado: Dr. FELIPE CAVASSUTE ARANTES, Advogada: Dra. PRISCILLA BOSCARATO MASSELLI PINA, RECORRENTE: LILIAN MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. ALYNE FRANCA MOTA, RECORRIDO: VALOR RH TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. ARTHUR FELIPE DAS CHAGAS MARTINS, Advogado: Dr. FELIPE CAVASSUTE ARANTES, Advogada: Dra. PRISCILLA BOSCARATO MASSELLI PINA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, somente em relação ao tópico "Gestante", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001423-80.2019.5.02.0373 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, AGRAVADO: MARIA DA GLORIA CAMPOS, Advogado: Dr. WILSON ROBERTO MONTEIRO FILHO, PRO-SAUDE ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ANA EUCARIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. REINALDO ANTONIO DE ARAUJO MIRANDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001415-96.2023.5.02.0039 da 2ª Região**, AGRAVANTE: STRANKA GERENCIAMENTO LTDA - ME,

Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, AGRAVADO: URBAN PARK ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTO LTDA, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, ESTACIONAMENTOS URBAN PARK LTDA, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, UP ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, CRISTIANO APARECIDO PINHEIRO, Advogado: Dr. MARCOS LOBO FELIPE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000947-11.2023.5.02.0047 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. WAGNER YUKITO KOHATSU, AGRAVADO: CARLOS EDUARDO LEAO DA ROCHA, Advogado: Dr. ARTHUR ALBUQUERQUE DE CARVALHO, ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO GRECO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000828-39.2023.5.02.0374 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DEUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MURILO DA SILVA MUNIZ, Advogado: Dr. RAFAEL HENRIQUE SILVA BEZERRA, AGRAVADO: WALTER WAGNER MARCIANO, Advogado: Dr. FRANCISCO CARLOS NUNES DE AQUINO, Advogado: Dr. MURILO DA SILVA MUNIZ, MURILO DA SILVA MUNIZ, Advogado: Dr. MURILO DA SILVA MUNIZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 1000770-79.2022.5.02.0468 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DEMETRIO CABELLO RODRIGUEZ, Advogado: Dr. ABDO KARIM MAHAMUD BARACAT NETTO, Advogado: Dr. CLAUDIO ALBERTO MERENCIANO, DECIO SHINYA HYODO JUNIOR, Advogado: Dr. ABDO KARIM MAHAMUD BARACAT NETTO, Advogado: Dr. CLAUDIO ALBERTO MERENCIANO, AGRAVADO: JOELSON BISPO DE PAULO, Advogada: Dra. ANDREA BRANCALEAO MARIGO, Advogado: Dr. MARCELO PIRES MARIGO, ASBRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. CLAUDIO ALBERTO MERENCIANO, Advogado: Dr. MARCELO CARLOS PARLUTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000752-31.2023.5.02.0401 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE, Advogada: Dra. CAROLINA DOS REIS, RECORRIDO: ADRIAN SARKIS DIAS JOAQUIM, Advogado: Dr. MANOEL HERZOG CHAINCA, APETECE SISTEMAS DE ALIMENTACAO S.A., Advogada: Dra. SILVIA REBELLO MONTEIRO, SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. ANDRE LUIS PEREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000680-78.2021.5.02.0089 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. CILENE FAZAO, Advogada: Dra. DEBORA NOBRE, AGRAVADO: DONIZETI GOMES, Advogada: Dra. ANDREA CARNEIRO ALENCAR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 1000577-93.2023.5.02.0447 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CLAUDIA APARECIDA TERESO, Advogado: Dr. EDUARDO ALVES FERNANDEZ, Advogada: Dra. MARIA ALINE DA SILVA SIQUEIRA, AGRAVADO: GILBERTO COSTA MORAIS, Advogado: Dr. MARIO TADEU MARATEA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "indenização por danos morais"; II - conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000506-38.2024.5.02.0033 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GARANTIA REAL SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. ROBERTA MARCONI BASILE, AGRAVADO: PAULO DE JESUS SOUZA,

Advogado: Dr. SERGIO SZNIFER, CONDOMINIO EDIFICIO ARCO DO TRIUNFO, Advogada: Dra. ROBERTA MARCONI BASILE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000194-52.2020.5.02.0211 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TAINA FARIA DE BARROS, Advogado: Dr. GIANCARLO FERRENTINI SALEM, AGRAVADO: A.L. BARRETO PIZZARIA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO NEHREBECKI JUNIOR, Advogado: Dr. RAFAEL CORREA DE ANDRADE, ANTONIO LUIS BARRETO, FRANCISCO MOESIO DE AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000072-60.2024.5.02.0385 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EMMO SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. DHIEGO TADEU RIJO MOURA, Advogado: Dr. ISRAEL GONCALVES DE OLIVEIRA SILVA, AGRAVADO: CONDOMINIO VIA NACOES, Advogado: Dr. DHIEGO TADEU RIJO MOURA, FLAVIA DA SILVA, Advogado: Dr. ERICK KEITI OKUYAMA, Advogado: Dr. WALTER RODRIGO ALVES DAVID, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000066-30.2024.5.02.0231 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: WAGNER ROBERTO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. VICTOR HUGO DE OLIVEIRA, GERTAD SEGURANCA PATRIMONIAL - EIRELI, SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 270600-21.2004.5.01.0244 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JOSIAS TIMOTEO DA SILVA, Advogado: Dr. RAIMUNDO DOS SANTOS, AGRAVADO: OLIVEIRAS REUNIDOS -RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA - ME, RUBEM OLIVEIRA GALVAO, Advogada: Dra. SOLANGE AZEREDO PIMENTA, PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA, PAULO CESAR GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GUILHERME VALLADARES GIESTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 123700-24.1998.5.02.0027 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CARMELITA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. GILBERTO GUEDES COSTA, AGRAVADO: MI RANCHITO LTDA, MARITZA ESTER SALAS VEGA, ESTER NELIDA VEGA DE SALAS PARRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101088-04.2020.5.01.0204 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: RENATA DOMINGOS DE MORAES PIO, Advogada: Dra. VIVIANE MARIA COSTA DA SILVA, INSTITUTO BRASIL SAUDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. THIAGO AUGUSTO SIERRA PAULUCCI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 100747-39.2022.5.01.0452 da 1ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, RECORRIDO: DURVAL LEITE RIBEIRO SOBRINHO, Advogado: Dr. ANDERSON BRUNO MOREIRA DE MORAES, KERUI METODO CONSTRUCAO E MONTAGEM S.A., Advogado: Dr. RODRIGO PAPAZIAN PINHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 100713-69.2021.5.01.0009 da 1ª Região**, AGRAVANTE: VITOR

AUGUSTO FERNANDES ESTEVES, FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA MARQUES BEZERRA, Advogado: Dr. EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR, Advogada: Dra. JOANA GASPAR PINTO BRAZ BOMFIM, AGRAVADO: VITOR AUGUSTO FERNANDES ESTEVES, Advogado: Dr. RICARDO VIEIRA BARBOSA VENANCIO, Advogado: Dr. TIAGO DE OLIVEIRA GOMES, FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA MARQUES BEZERRA, Advogado: Dr. EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR, Advogada: Dra. JOANA GASPAR PINTO BRAZ BOMFIM, GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 100668-35.2019.5.01.0462 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA, Advogado: Dr. PAULO RENATO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO FERNANDES MARTINS, AGRAVADO: CHRISTIANO AMARAL DE ASSIS, Advogado: Dr. JOSE SOLON TEPEDINO JAFFE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100629-42.2017.5.01.0451 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CESAR LUIZ DE GODOY PEREIRA, Advogada: Dra. SORAIA GHASSAN SALEH, JOSE LAZARO ALVES RODRIGUES, Advogada: Dra. SORAIA GHASSAN SALEH, ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. SORAIA GHASSAN SALEH, AGRAVADO: MILTON DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100562-13.2021.5.01.0039 da 1ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. VALESCA BARBOSA MARINS, AGRAVADO: DEISE MEDEIROS MANSO, Advogada: Dra. MARCIA CRISTINA GEMAQUE FURTADO, SIDERAL LINHAS AEREAS LTDA, Advogado: Dr. ALESSANDRO NICOLA PRINCIPATO, Advogado: Dr. FELIPE CARDOSO RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100410-64.2020.5.01.0082 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB, Advogado: Dr. RENAN DOS SANTOS COSTA, Advogada: Dra. SOFIA ALICE SPANO, AGRAVADO: NILO CARPENTER DE SANT ANNA, Advogado: Dr. FABIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. ISMAEL SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. RAFAEL HENRIQUE DA CONCEICAO WUTHRICH, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 100120-66.2023.5.01.0301 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PETROPOLIS, AGRAVADO: BRUNO DA SILVA LUCAS, Advogado: Dr. ERICK PEREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. GUSTAVO ARAUJO THEOBALD, SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, Advogado: Dr. EDUARDO LUIZ OLETTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100066-47.2023.5.01.0060 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, AGRAVADO: GABRIELA BARCELLOS FERREIRA, Advogada: Dra. LUCIENE SILVA VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. MATHEUS DOS SANTOS ABREU, WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. SARAH DE CASTRO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 100051-37.2023.5.01.0009 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO OSWALDO CRUZ, AGRAVADO: JANAINA DA SILVA MALHEIROS, Advogado: Dr. CARLOS FELIPPE CHELLES, RGI EMPREENDIMENTOS LTDA,

Advogada: Dra. ELISA TEIXEIRA PINHEIRO GARCIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85300-61.2006.5.02.0252 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SERGIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. MARIO ANTONIO DE SOUZA, AGRAVADO: SOCORRO COSTA LTDA, JOSE TEOFILO DOS SANTOS VIANA, RICARDO HENRIQUE NOGUEIRA VIANA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34400-04.2008.5.22.0105 da 22ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUI, AGRAVADO: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES, Advogado: Dr. RENATO COELHO DE FARIAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22060-25.2022.5.04.0271 da 4ª Região**, AGRAVANTE: TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. EDSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, AGRAVADO: ELISANDRA ALINE ALVES SOUZA, Advogada: Dra. SUZANA TRELLES BRUM, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20805-27.2023.5.04.0811 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EQS ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO, Advogado: Dr. FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR, AGRAVADO: ROGERIO CHAVES COUTO, Advogado: Dr. ALEXANDRE NASI DE AZEVEDO, Advogada: Dra. CAROLINA NASI DE AZEVEDO, Advogado: Dr. GUSTAVO ANDRE BROCHADO DE MELLO, CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20500-11.2021.5.04.0521 da 4ª Região**, AGRAVANTE: VACCARO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. ELIANDRO DOS SANTOS, AGRAVADO: ANDRE CORREIA SOUZA, Advogada: Dra. CAMILE FOLETTO, Advogado: Dr. CHARLES CHUKER HASSAN, Advogado: Dr. RAMONN FABRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 20233-34.2023.5.04.0015 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, AGRAVADO: LUCAS FERREIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. ELAINE RUMAN, Advogada: Dra. TAIS HELENA VICENZI, LUBI BRASILIA PUBLICIDADE LTDA, Advogado: Dr. MAXWELL SOARES MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 20145-67.2022.5.04.0811 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURICIO DE CARVALHO GOES, AGRAVADO: MAIRON DA SILVA SILVA, Advogado: Dr. ANDRE LUIS SOARES ABREU, Advogada: Dra. CECILIA DE ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogado: Dr. LUCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento no tocante aos temas "Prescrição", "Anuênios e Reflexos" e "Adicional de Periculosidade sobre as horas extras e sobre o adicional noturno"; e conhecer do agravo de instrumento com relação ao tema "Limitação de Valores da Petição Inicial", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20018-57.2024.5.04.0101 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ELIMAR DOS SANTOS SANCHES, Advogada: Dra. MARIANA MAGALHAES MONTEIRO, AGRAVADO: ALCINDO NOGUEZ NUNES, Advogada: Dra. IZAURA MEDEIROS ANTUNES, Advogado: Dr. MARCELO

XAVIER VIEIRA, Advogado: Dr. MAURICIO RAUPP MARTINS, RNI INCORPORADORA IMOBILIARIA 461 LTDA, Advogado: Dr. JOSE WALTER FERREIRA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16303-38.2024.5.16.0015 da 16ª Região**, RECORRENTE: THAIZA MAYARA RIBEIRO DE AGUIAR, Advogado: Dr. AUGUSTO AFONSO BARBALHO DUQUE BACELAR, RECORRIDO: ELO CONTACT CENTER SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO LIMA BOSI, Advogada: Dra. KELLY PATRICIA FREITAS AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11786-98.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ANDRE RODRIGUES SCHIOSER, Advogado: Dr. GIANITALO GERMANI, Advogado: Dr. JOSE PEDRO PEDRASSANI, Advogado: Dr. PAULO FIALHO DIAS, Advogado: Dr. RUBENS SIMOES DE OLIVEIRA JUNIOR, AGRAVADO: FABIO DONIZETI RAYMUNDO, Advogado: Dr. GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA, Advogado: Dr. SANTIAGO DE PAULO OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11781-40.2023.5.15.0076 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RODRIGO APARECIDO ALVES, Advogada: Dra. ERICA MENDONCA CINTRA, AGRAVADO: MARIA NOEMIA MELIA, Advogado: Dr. BRUNO HENRIQUE ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. THIAGO GARCIA MARTINS, INDUSTRIA DE CALCADOS PERLATTO LTDA, Advogada: Dra. THALITA VIRGINIA ELIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11728-31.2022.5.15.0032 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ADRIANO DE SA RODRIGUES, Advogado: Dr. CHRISTIAN MICHELETTE PRADO SILVA, Advogado: Dr. RUBENS DEGIOVANI UNGER, AGRAVADO: BROTO LEGAL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. RYAN CARLOS BAGGIO GUERSONI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11501-76.2023.5.15.0009 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ITW FLUIDS & HYGIENE SOLUTIONS LTDA., Advogado: Dr. ANDRE VILLAC POLINESIO, AGRAVADO: RAFAEL DE PAULA ALVES, Advogado: Dr. JOSE SECOMANDI GOULART, Advogada: Dra. JOSMARA SECOMANDI GOULART, Advogada: Dra. JULIA SECOMANDI GOULART DE CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11469-30.2023.5.15.0055 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: ROSELI PERACOLI BRASILIO, Advogado: Dr. ANDRE PEDRO BESTANA, Advogado: Dr. JOAO LAZARO FERRARESI SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11466-16.2023.5.15.0010 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MONICA CRISTINA BRUNINI FRANDI FERREIRA, Advogado: Dr. CASSIO ANTONIO DA SILVA TENANI, Advogada: Dra. JOSIANY ANALIA PEZATI TENANI, AGRAVADO: ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA., Advogada: Dra. ALINE GIELFI MANGILI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11429-67.2021.5.15.0039 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LEANDRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ANDRE EDUARDO SAMPAIO, Advogada: Dra. MARCIA DELLOVA CAMPOS SAMPAIO, AGRAVADO: MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDICAO E COMERCIO DE PECAS EM ALUMINIO LTDA., Advogada: Dra. JULIANA NUNES, Advogado: Dr. MARCUS WERNER

VIANNA FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. RODRIGO ISMAEL FERREIRA DE ARAUJO, CAMARGO & GUIMARAES RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. JOSE RICARDO HADDAD, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 11267-60.2021.5.15.0043 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FLORIVAL CRUZ E SOUZA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, AGRAVADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO MENEZES DA COSTA CAMARA, SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. EDSON JOSE APARECIDO ANTONICELLI, Advogada: Dra. HELENA CRISTINA LODIS RABELO, Advogada: Dra. MAIRA VALENTIM DA ROCHA, Advogada: Dra. REGIA DE OLIVEIRA RUSSELL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11238-80.2023.5.15.0094 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PAULO MARTIM ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. KETLEY FERNANDA BRAGHETTI PIOVEZAN, Advogada: Dra. LETICIA GAROFALLO ZAVARIZE NAIS, AGRAVADO: ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogada: Dra. ALEXANDRA DEL AMORE DE CARVALHO, Advogado: Dr. DANILO AFONSO DE SA, Advogada: Dra. LOURDES KANE HONMA, Advogada: Dra. PATRICIA ALMEIDA SOARES, Advogada: Dra. VANESSA CRISTINA ZIGGIATTI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11203-80.2020.5.15.0012 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GLYCEROSOLUTION QUIMICA LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI, AGRAVADO: MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO PIVA CIARAMELLO, BIOCAPITAL PARTICIPACOES S.A., Advogada: Dra. ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11190-71.2014.5.15.0051 da 15ª Região**, AGRAVANTE: VAIL DARIO, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA ANTONIO, AGRAVADO: EDER RODRIGUES PEDROSO, Advogado: Dr. EDSON PEREIRA, Advogado: Dr. FLAVIO CARLI DELBEN, Advogado: Dr. PAULO KATSUMI FUGI, Advogada: Dra. ROBERTA APARECIDA IAROSSI ARAUJO, VOAL LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. DIEGO VANDERLEI RIBEIRO, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA ANTONIO, OSCAR BRAZ DARIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11169-70.2023.5.15.0119 da 15ª Região**, AGRAVANTE: WANDER HENRIQUE CAETANO, Advogado: Dr. GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA, AGRAVADO: PILKINGTON BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ARIEL SANTOS CIPRIANO, Advogado: Dr. FERNANDO RUDGE LEITE NETO, Advogado: Dr. GUILHERME BRITO RODRIGUES FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11168-86.2022.5.15.0033 da 15ª Região**, AGRAVANTE: D. DE ARAUJO ZORZETTO - ME, Advogado: Dr. LUCIO APARECIDO MARTINI JUNIOR, Advogado: Dr. RODOLFO CUNHA HERDADE, Advogado: Dr. WELLINGTON LUIZ DE CAMPOS, AGRAVADO: FAUZER CHALA, Advogado: Dr. FERNANDO JAMISWSKI AMORIM, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11135-47.2022.5.15.0017 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO FUZETTO JUNIOR, AGRAVADO: MOEMA BIOENERGIA S.A, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11063-57.2023.5.15.0136 da 15ª Região**, AGRAVANTE: TEL TELECOMUNICACOES LTDA., Advogado: Dr. ANDRE LUIZ RODRIGUES SITTA, AGRAVADO: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. BRUNO

MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, JOAO DONIZETI IDEM, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11044-09.2018.5.15.0045 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LINDOMAR LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROBERTO DE CAMARGO JUNIOR, Advogado: Dr. VALDIR KEHL, AGRAVADO: KENVUE LTDA., Advogado: Dr. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10825-71.2023.5.03.0039 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. ANTONIO MARCIO BOTELHO, Advogado: Dr. BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, AGRAVADO: ALFREDO JUNIO ANDRADE GOMES, Advogado: Dr. DOUGLAS RAJAO RUFINO, Advogado: Dr. LEONARDO TEIXEIRA BARBOSA, SPIN ENERGY SERVICOS ELETRICOS LTDA., Advogado: Dr. RONALDO PARISI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10790-65.2022.5.15.0087 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS AGUIAR, AGRAVADO: LEANDRO APARECIDO ZAMBELLE, Advogada: Dra. AMANDA FERRAZ NERVETTI, Advogada: Dra. BIANCHA CRISTINA DE ARRUDA VIEIRA, Advogada: Dra. ELAINE MARIA PILOTO, Advogada: Dra. IARA DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. LUCAS RAMOS TUBINO, Advogada: Dra. PALOMA COSTA DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10785-02.2024.5.03.0186 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ELASA - ELO ALIMENTACAO S/A., Advogado: Dr. GERALDO LUIZ DE MOURA TAVARES, AGRAVADO: MICHELLE PEREIRA BARROS, Advogada: Dra. DIANA PORTO DE DEUS, Advogado: Dr. RODRIGO PORTO LOBO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10752-94.2023.5.03.0073 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ISABEL CRISTINA FALEIROS, Advogado: Dr. PAULO CELSO T DE PODESTA, AGRAVADO: MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS, Advogada: Dra. GABRIELA CHRISTINA CORDEIRO, Advogada: Dra. VICTORIA GASPAR ALMEIDA SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 10750-95.2022.5.15.0083 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: LUCIANA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. SIMONE CRISTINE DE CASTRO, SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA - EPP, Advogado: Dr. GUILHERME VINICIUS CLEMENTINO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10735-50.2023.5.15.0097 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EDIVANIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, AGRAVADO: CONVERD AMBIENTAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, Advogado: Dr. GLAUCO FELIZARDO, CONCESSIONARIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A, Advogado: Dr. MARCELO MORELATTI VALENCA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10729-37.2022.5.15.0078 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: SOLANGE CONCEICAO GODINHO, Advogada: Dra. CAROLINE MARSSAROTO DE GOES, QUEOPS SOLUCAO EM SERVICO EIRELI - ME, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10706-30.2023.5.15.0087 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: JULIO ANDERSON DOS REIS BATISTA, Advogado: Dr. OSWALDO ANTONIO VISMAR, THECMEC CALDEIRARIA E TUBULACOES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 10562-95.2023.5.15.0074 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JOSE WILLIAM RODRIGUES, Advogada: Dra. DENISE APARECIDA SALERNO, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. LUIZ MIGUEL ROCIA, Advogada: Dra. MELISSA KARINA TOMKIW DE QUADROS, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. HELDER BARBIERI MUSARDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10547-05.2019.5.15.0095 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GISELE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, AGRAVADO: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA, Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10513-71.2023.5.15.0133 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ANDREA'S FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. LUIS AUGUSTO SBROGGIO LACANNA, AGRAVADO: JOSIELE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. DENER RICARDO VENTURINELLI, Advogado: Dr. ROBERTO VALERIO DE JESUS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10512-59.2023.5.15.0142 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JK COMERCIO DE FRUTAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. WANDERLEY SIMOES FILHO, AGRAVADO: JUALIS WILKER SILVA, Advogado: Dr. HORGEL FAMELLI NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10505-56.2024.5.03.0016 da 3ª Região**, AGRAVANTE: LUCAS GABRIEL MEDEIROS ROSENDO, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, AGRAVADO: TEL TELECOMUNICACOES LTDA., Advogado: Dr. RUBENS MARCELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WILLIAN MATHEUS OSKO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10347-96.2022.5.15.0093 da 15ª Região**, AGRAVANTE: COLUMBIA MACHINE BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. VALERIA ZOTELLI, AGRAVADO: MESEQUE PEREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10347-72.2018.5.03.0028 da 3ª Região**, AGRAVANTE: STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DUARTE SAAD, AGRAVADO: ROSINALDO ROCHA DA COSTA, Advogada: Dra. ARIANA PATRICIA GOMES BARBOSA, Advogada: Dra. RAQUEL MOREIRA GROSSI MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10343-58.2024.5.15.0006 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LUCELIA CRISTINA FUZETTO, Advogado: Dr. LUIS EDUARDO MARQUES DOS SANTOS, AGRAVADO: FUND DE APOIO AO ENSINO PESQ E ASSISTENCIA HCFMRPUSP, Advogada: Dra. VIVIANE APARECIDA DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10306-90.2023.5.15.0127 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ATVOS BIOENERGIA ALCIDIA S.A., Advogada: Dra. MYLENA VILLA COSTA, AGRAVADO: EZILDA

PEREIRA GOIS, Advogado: Dr. CESAR ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. ELIAS SALES PEREIRA, Advogado: Dr. HIGOR DOS SANTOS MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10168-96.2023.5.15.0039 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: DIVANEIDE FERREIRA DA SILVA THEODORO, Advogado: Dr. ANTONIO AYRTON MANIASSI ZEPPELINI, Advogada: Dra. ELIADE EDILA BEZERRIL SILVA, Advogado: Dr. GLAUCO AYRTON SILVEIRA ZEPPELINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10144-67.2024.5.15.0125 da 15ª Região**, AGRAVANTE: METAGUA - COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E PROJETOS INDUSTRIAIS - EIRELI, Advogado: Dr. ALEXANDRE EDSON BONONI, ENGCLARIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CLARIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE EDSON BONONI, AGRAVADO: CARLOS CESAR FANTIN, Advogado: Dr. HENRIQUE TEIXEIRA RANGEL, METAGUA - COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E PROJETOS INDUSTRIAIS - EIRELI, Advogado: Dr. ALEXANDRE EDSON BONONI, ENGCLARIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CLARIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE EDSON BONONI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10134-20.2024.5.15.0029 da 15ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, AGRAVADO: VINICIUS LOURES DA CONCEICAO, Advogado: Dr. CESAR WALTER RODRIGUES, FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. ANDREA CRISTINE MARTINS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10083-16.2024.5.15.0059 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, AGRAVADO: MYLENE PATRICIA FERRAZ PORFIRIO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO ALVES VIEIRA, KHS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10051-58.2024.5.18.0081 da 18ª Região**, AGRAVANTE: ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV NO EST GO, Advogado: Dr. FERNANDO PESSOA DA NOBREGA, Advogado: Dr. HENRIQUE CESAR SOUZA, Advogada: Dra. HYLANNA CESAR SOUZA, Advogada: Dra. STEFANIA NASCIMENTO RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10010-11.2024.5.15.0070 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, AGRAVADO: JULIAM FERNANDES DURAES, Advogada: Dra. GEOVANNA DE BRITO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1494-69.2023.5.07.0034 da 7ª Região**, AGRAVANTE: JOAO BATISTA MOREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. ADRIANO DE ALCANTARA CAMARGO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ, AGRAVADO: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. JULIANA DE ABREU TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1356-16.2023.5.17.0005 da 17ª Região**, AGRAVANTE: BRUNA MATHIAS AMORIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDERSON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. VICTOR SANTOS CALDEIRA, AGRAVADO:

AP RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1156-16.2024.5.12.0004 da 12ª Região**, AGRAVANTE: FERNANDO ALVES NETO, Advogado: Dr. MARLON PACHECO, Advogado: Dr. MIZAEL WANDERSEE CUNHA, AGRAVADO: WRC OPERADORES PORTUARIOS S/A, Advogado: Dr. ENRICO MIGUEL NICHETTI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1153-61.2019.5.05.0641 da 5ª Região**, AGRAVANTE: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. MARCELO PATERNOSTRO SANTA ROSA, FAEB - FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. MARCELO PATERNOSTRO SANTA ROSA, AGRAVADO: VITOR FRANCISCO CUNHA DE MORAES, Advogado: Dr. GERCINO HERMENEGILDO CARDOSO DE CASTRO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 887-58.2020.5.10.0105 da 10ª Região**, AGRAVANTE: NOVO MUNDO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS COELHO CHIAVEGATTO, AGRAVADO: FABIANO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. CLEVER RODRIGO FERNANDES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 883-38.2021.5.05.0133 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, AGRAVADO: ROQUE CARLOS FREITAS COSTA, Advogada: Dra. CAROLINA CARDOSO PEIXOTO SAMPAIO, Advogado: Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIAO FONSECA, Advogada: Dra. HALLANNE GABRIELLA CARVALHO MARQUES, Advogado: Dr. JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA, EPMAN COMERCIO DE FERRAGENS, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 831-48.2023.5.13.0004 da 13ª Região**, AGRAVANTE: SUETONIO BARBOSA GUEDES, Advogada: Dra. BARBARA CAMPOS PORTO, Advogado: Dr. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, AGRAVADO: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA, Advogado: Dr. MARCOS JOSE GALDINO BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 822-17.2021.5.06.0145 da 6ª Região**, Agravante(s): IVSON AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA NETO, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. VALERIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. DANIELA DE CASTRO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 786-51.2023.5.09.0652 da 9ª Região**, AGRAVANTE: USS SOLUCOES GERENCIADAS S.A., Advogado: Dr. PAULO LEONARDO SOARES ROCHA, AGRAVADO: CRISTIANO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO KRAMBECK VALENTE, MNO REMOCOES EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786-59.2021.5.06.0020 da 6ª Região**, AGRAVANTE: CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA, Advogada: Dra. GILIANE AGUINEL DE SOUSA, AGRAVADO: THALES DIEGO MONTEIRO MARQUES, Advogado: Dr. ANDERSON CLAYTON DE LIMA MEDEIROS, Advogado: Dr. ERON RAMOS TOMAZ DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 736-53.2024.5.10.0105 da 10ª Região**, AGRAVANTE:

REFRIGERANTES DO TRIANGULO LIMITADA, Advogada: Dra. MICHELLE SAYURI HARADA, Advogada: Dra. RANNY HEVELLINN RAMOS SANTOS, Advogado: Dr. WILLIAN HUMBERTO ALVES, AGRAVADO: DORLEI BATISTA DOS REIS, Advogada: Dra. NAYARA DIAS DAMACENO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 605-05.2024.5.07.0027 da 7ª Região**, AGRAVANTE: POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Advogada: Dra. SAMIA LEANDRA COSTA CASTRO, AGRAVADO: JOSE WILSON GOMES DE ALENCAR, Advogada: Dra. ADYLA MARIA FRANCA ANGELO, Advogada: Dra. CAMILA PEREIRA DE LUCENA, Advogado: Dr. VLADIMIR MACEDO CRUZ CORDEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 589-47.2022.5.23.0004 da 23ª Região**, AGRAVANTE: LUCIANA VENUTI DA COSTA, Advogado: Dr. DIEGO FERNANDO OLIVEIRA, AGRAVADO: VEM BONITA STORE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, Advogado: Dr. HEMERSON LEITE DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 505-42.2023.5.22.0003 da 22ª Região**, AGRAVANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, AGRAVADO: UBIRACI RIBEIRO MACHADO, Advogada: Dra. FRANCIANE MOURA DO VALE PEREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449-14.2023.5.05.0122 da 5ª Região**, AGRAVANTE: TIAGO SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ELIEZER DE ALMEIDA DAMASCENO, AGRAVADO: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, ATMA PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334-30.2023.5.08.0018 da 8ª Região**, AGRAVANTE: BEMAVEN S.A, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA, AGRAVADO: JANILSON MONTEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. JADE LOPES SILVA, Advogado: Dr. RENAN LOBATO COSTA, MUNICIPIO DE BELEM, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284-98.2024.5.12.0004 da 12ª Região**, AGRAVANTE: JAIR BRUDER, Advogado: Dr. ANDRE VINICIUS QUINTINO, Advogado: Dr. EDSON CARLOS NEVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. EVERTON LUIS DE AGUIAR, Advogado: Dr. MARCOS VALERIO FORNER, AGRAVADO: JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA LTDA, Advogado: Dr. JAIME DA VEIGA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 235-64.2024.5.05.0194 da 5ª Região**, AGRAVANTE: FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS, Advogada: Dra. VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA, SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA, AGRAVADO: FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS, Advogada: Dra. VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA, SINDICATO DOS HOSPITAIS E

ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA, CLINICA MEDICA VIVERCLIN IRARA LTDA, Advogado: Dr. MIZAEL AQUINO RAMOS, Advogada: Dra. VANESSA FERREIRA COUTO SANTANA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201-50.2023.5.12.0026 da 12ª Região**, AGRAVANTE: EVANDRO ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO KONRAD KONFLANZ, AGRAVADO: AXS ENERGIA S/A, Advogada: Dra. SILVIA REBELLO MONTEIRO, LOYAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. JOSE RICARDO SANT ANNA, Advogada: Dra. MARIA LUIZA ROMANO, Advogada: Dra. RENATA APARECIDA STRAZZACAPPA MACHADO, HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, ARAXA ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. RUDIANE MARIA RESMINI, CONDOMÍNIO TERRA NOVA, Advogado: Dr. FELIPE ALBERTO VALENZUELA FUENTES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 90-64.2020.5.09.0411 da 9ª Região**, Agravante(s): FELIPE DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. CLAUDINEI SZYMCZAK, Advogado: Dr. FABIO HENRIQUE GUIDONI COLBER, Advogado: Dr. TALLYTA SZEMCZAK, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Advogado: Dr. LUIZ CÉSAR RIBEIRO, Advogado: Dr. ROGER DE OLIVEIRA FRANCO, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO PONTES PIRATELO, Advogada: Dra. STEPHANIE ÁVILA FONSECA DIAS, Advogada: Dra. MANOELLA MOLINARI TRAMUJAS DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51-43.2023.5.19.0004 da 19ª Região**, AGRAVANTE: THAIZ ELENA PRUDENTE CAVALERO, Advogado: Dr. MANOEL VERAS NASCIMENTO, AGRAVADO: WILDEMAR SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. HERBERT DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. JOSE FRANCISCO OLIVEIRA REGO, CONSTRUVIA SERVICOS DE REFORMAS PREDIAIS EIRELI, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO IVO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39-70.2024.5.17.0191 da 17ª Região**, AGRAVANTE: S & D FLORESTAL BIOENERGIA LTDA, Advogado: Dr. LUCAS MACEDO FAGUNDES, AGRAVADO: LUIS ANTONIO CASOTI SIRTOLI, Advogada: Dra. GABRIELA QUEIROZ BARROS, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS PEIXOTO, Advogada: Dra. SAMARA TELES PEIXOTO, SUZANO S.A., Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8-95.2022.5.10.0003 da 10ª Região**, AGRAVANTE: CIDADE SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA, Advogado: Dr. NATHANIEL VICTOR MONTEIRO DE LIMA, AGRAVADO: PEDRO PORFIRIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. TULIO REGIS DOS SANTOS COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7-49.2024.5.13.0006 da 13ª Região**, AGRAVANTE: TAM LINHAS AEREAS S/A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, AGRAVADO: HELLEN LUCINDA RICARDO DE SOUZA CASSIANO, Advogado: Dr. GABRIEL PONTES VITAL, Advogado: Dr. RAFAEL PONTES VITAL, CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. GILIANE AGUINEL DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 774-52.2023.5.12.0038 da 12ª Região**, RECORRENTE: LUANA ZANUZZO, Advogada: Dra. INGRA CARINA ARGENTA, RECORRIDO: CHINA MEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO RAMOS BITELBRON,

Advogado: Dr. MARCIO ROBERTO BITELBRON, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO COMPASSI BRUN, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, reconhecendo a transcendência política da causa quanto ao tema "gestante - garantia provisória no emprego", conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento de indenização substitutiva à garantia provisória no emprego, bem como em relação à improcedência do pedido formulado na TutAntAnt 0000774-52.2023.5.12.0038, inclusive quanto ao ônus da sucumbência e honorários advocatícios. Acordam, ainda, por unanimidade, reconhecendo a transcendência jurídica quanto ao tema "indicação do valor dos pedidos - mera estimativa", conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 840, § 1o, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação do valor de eventual condenação aos montantes atribuídos na petição inicial, determinando que os valores sejam apurados em regular liquidação de sentença. Custas acrescidas no importe de 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor que ora se acresce à condenação. **Processo: RR - 770-15.2023.5.12.0038 da 12ª Região**, RECORRENTE: LUANA ZANUZZO, Advogada: Dra. INGRA CARINA ARGENTA, RECORRIDO: CHINA MEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO RAMOS BITELBRON, Advogado: Dr. MARCIO ROBERTO BITELBRON, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO COMPASSI BRUN, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, reconhecendo a transcendência política da causa quanto ao tema "gestante - garantia provisória no emprego", conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento de indenização substitutiva à garantia provisória no emprego, bem como em relação à improcedência do pedido formulado na TutAntAnt 0000774-52.2023.5.12.0038, inclusive quanto ao ônus da sucumbência e honorários advocatícios. Acordam, ainda, por unanimidade, reconhecendo a transcendência jurídica quanto ao tema "indicação do valor dos pedidos - mera estimativa", conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 840, § 1o, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação do valor de eventual condenação aos montantes atribuídos na petição inicial, determinando que os valores sejam apurados em regular liquidação de sentença. Custas acrescidas no importe de 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor que ora se acresce à condenação. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 537-33.2023.5.19.0261 da 19ª Região**, EMBARGANTE: BOTICA PERFUMARIA E PRESENTES LTDA, Advogado: Dr. JOSE ROGERIO CARVALHO OLIVEIRA, Advogada: Dra. MIKAELA ZAIARA ROCHA DE LIMA PINHEIRO, EMBARGADO: MARIA GABRIELA RUFINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. TACIANA NUNES DE FRANCA E SILVA, Advogado: Dr. THIAGO LIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-RR - 523-88.2013.5.02.0385 da 2ª Região**, Embargante: HISSANOBU IZU, Advogado: Dr. THIAGO MANCINI MILANESE, Advogado: Dr. BRUNO TREVIZANI BOER, Embargado(a): ECONAU - SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. THIAGO MANCINI MILANESE, PROSISTEMAS - COMERCIO E TELECOMUNICACOES LTDA. - ME, Advogado: Dr. THIAGO MANCINI MILANESE, RENATO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Advogado: Dr. LEANDRO MELONI, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos Embargos de Declaração, sem atribuir-lhes efeito modificativo, para sanar omissão constatada no acórdão lavrado às fls. 1.043/1.046, em relação ao registro e ao devido exame das contrarrazões apresentadas pela parte executada, ora embargante, de modo que onde se lê "Admitido o apelo, não foram apresentadas contrarrazões", leia-se "Admitido o apelo, foram apresentadas contrarrazões às fls. 1.023/1.031". **Processo: Ag-AIRR - 1001094-41.2023.5.02.0078**

da 2ª Região, AGRAVANTE: GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA., Advogado: Dr. ANDERSON CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. CELIA MARIA RODRIGUES SANTANA, Advogada: Dra. JENIFFER PEQUENO FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO MARTIN, Advogado: Dr. ROMULO PALERMO PEREIRA CARUSO, AGRAVADO: JOSE RAIMUNDO BORGES SILVEIRA, Advogado: Dr. JOSE OSCAR BORGES, Advogado: Dr. MAURICIO NAHAS BORGES, MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA, TSA TRANSPORTES SCREMIM E ARMAZENAGENS LTDA, Advogada: Dra. CAMILA MASTROIENI PAREJA, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000772-80.2023.5.02.0511 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. DANIEL SOUSA ISAIAS PEREIRA, AGRAVADO: MARLON WARLEY MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RODRIGO DE MORAIS SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100187-51.2021.5.01.0026 da 1ª Região**, AGRAVANTE: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, AGRAVADO: ALBERTO BATISTA PAVAO, Advogado: Dr. JOSE SOLON TEPEDINO JAFFE, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, reconhecendo a transcendência jurídica da causa, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100038-05.2024.5.01.0041 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL SANT ANNA QUINTANILHA, Advogado: Dr. MICHEL YAZIGI DE JESUS, AGRAVADO: CARMEN SILVA AVELINO SANTOS, Advogado: Dr. FABIO RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. SUELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12226-78.2022.5.15.0016 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, AGRAVADO: ODAIR GONCALVES DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, afastando a transcendência da causa quanto ao tema "comissões sobre vendas canceladas", negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11297-87.2014.5.01.0057 da 1ª Região**, AGRAVANTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. ARMANDO SOARES DOS SANTOS, AGRAVADO: NARDEN REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, JOHAN CARLOS RECKMAN, DANIELE CRISTINA SALLES LIMA, DEZ E DEZ COMERCIO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10162-47.2024.5.03.0085 da 3ª Região**, AGRAVANTE: COPASA SERVICOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A - COPANOR, Advogada: Dra. ANA PAULA DE OLIVEIRA AMARAL COLODETTI, Advogado: Dr. RAPHAELO PHILIPPE PINEL E MOURA, AGRAVADO: MARCELO MARIO DE MORAES, Advogado: Dr. MATEUS FILIPE FERREIRA VELOSO, Advogado: Dr. TIAGO DOS SANTOS RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, afastando a transcendência da causa em relação ao tema "responsabilidade civil do empregador - indenização por danos materiais", negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1683-45.2024.5.11.0052 da 11ª Região**, AGRAVANTE: MARIA ANTONIA SOUZA BEZERRA, Advogado: Dr. JAQUES SONNTAG, AGRAVADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA -

CODESAIMA, Advogado: Dr. PEDRO BENTO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1360-48.2024.5.10.0802 da 10ª Região**, AGRAVANTE: PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA ARANTES, Advogada: Dra. RENATA TAVARES CIRQUEIRA DE OLIVEIRA LIMA, AGRAVADO: JULLIAN EMMANUEL RODRIGUES, Advogada: Dra. ANA CLAUDIA PEREIRA DE MORAES, Advogado: Dr. NEWTON CESAR DA SILVA LOPES, LENDA TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. KHELLEN ALENCAR CALIXTO, Advogada: Dra. LARISSY CARVALHO RODRIGUES, WILLE ALENCAR DE ASSIS, Advogada: Dra. KHELLEN ALENCAR CALIXTO, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1066-93.2023.5.07.0032 da 7ª Região**, AGRAVANTE: XEREZ AVICOLA LTDA, Advogado: Dr. MANUEL LUIS DA ROCHA NETO, AGRAVADO: JOAO BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. JOSE AILTON CAVALCANTE ALVES, Advogado: Dr. LEONARDO RAINAN FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. RODRIGO FRANKLIN SILVA DE PINHO, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1003-82.2013.5.15.0004 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SAO FRANCISCO GRAFICA E EDITORA LTDA, Advogado: Dr. ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO AUGUSTO DA PALMA, AGRAVADO: MARIA DO CARMO SOUZA MARANHAO, Advogado: Dr. JOSE FERNANDO GODOY DELEO, SUELEN LUANDA DE SOUZA MARANHAO FREITAS, Advogado: Dr. JOSE FERNANDO GODOY DELEO, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 719-79.2024.5.13.0025 da 13ª Região**, AGRAVANTE: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. DANIEL SEBADELHE ARANHA, Advogada: Dra. MARIANA FERNANDES TELES, AGRAVADO: FABIANA LINHARES DE SOUZA, Advogado: Dr. FELIPE CESAR LINS FERRER, PERITO: EMANUEL CAMPOS DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 696-47.2022.5.06.0010 da 6ª Região**, AGRAVANTE: AGENCIA LUCK VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogada: Dra. LAYANNY CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROMULO NEI BARBOSA DE FREITAS FILHO, AGRAVADO: JORGE RODRIGUES CAVALCANTI, Advogada: Dra. JESSIKA REBEKA TORRES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. JORGE LUIZ PEREIRA RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 362-12.2022.5.06.0172 da 6ª Região**, AGRAVANTE: MARANATA PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. DANIEL SEBADELHE ARANHA, AGRAVADO: LUIZ DE FRANCA DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. ANA JESSICA DE OLIVEIRA PAIVA, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARAUJO, Advogada: Dra. ANA JESSICA DE OLIVEIRA PAIVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 268-93.2020.5.14.0404 da 14ª Região**, Agravante(s): ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUILHERME VILELA DE PAULA, Advogado: Dr. ALEF SALES COSTA, MARIA DAS GRACAS SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder a novo julgamento do Recurso de Revista interposto pela reclamante. Acordam, ainda, por unanimidade, não

conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamante, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 221-08.2024.5.05.0024 da 5ª Região**, AGRAVANTE: NATALIA DA LUZ GARCIA, Advogado: Dr. HENRIQUE ANTONIO BRITO SANTANA, Advogado: Dr. LUCAS DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, AGRAVADO: SOCIEDADE ANONIMA HOSPITAL ALIANCA, Advogado: Dr. LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 75-52.2024.5.09.0671 da 9ª Região**, AGRAVANTE: JOSIMAR SOARES CARDOSO, Advogado: Dr. CLAUDIO JOSE RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. CRISTINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. GIULLIANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. MARIANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, AGRAVADO: RICARDO DE JESUS LIMA - AUTO MECANICA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA THOME ROLIM, JSL S/A., Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, afastando a transcendência da causa, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000619-98.2019.5.02.0604 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. FABIO FERNANDO JACOB, Advogado: Dr. RENATO SPAGGIARI, Recorrido(s): FABIO MOREIRA AVELINO, Advogada: Dra. MARIA CONSTÂNCIA GALIZI, Advogada: Dra. FERNANDA GALIZI FERREIRA DA FONSECA, LUIZ DANIEL MUNIZ DA SILVA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação a que alude o artigo 1.030, II, do Código de Processo Civil, reconhecendo a transcendência política da causa, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo segundo reclamado, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11249-39.2017.5.03.0067 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MARIA DAS GRACAS ALVES, Advogado: Dr. EDSON PEREIRA DIAS, AGRAVADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO LOPES FONSECA, MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogada: Dra. ADRIANE SANTOS DE ANDRADE CANHESTRO, Advogada: Dra. ERIKA BRUNO SILVA, Advogada: Dra. FLAVIA CAROLINA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. MARIO LUCAS DE ABREU RESENDE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10011-12.2020.5.15.0110 da 15ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Recorrido(s): REGINALDO FERRARI, Advogado: Dr. BRUNA MELISSA FRANCISCO, RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação a que alude o artigo 1.030, II, do Código de Processo Civil, reconhecendo a transcendência política da causa, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo segundo reclamado, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 246-19.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Advogado: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Advogada: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Recorrido(s): JAKELINE LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. SUZIMARLY RIBEIRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO MENESES MACIEL, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. CASTRO OLIVEIRA ADVOGADOS, Advogada: Dra. CYNTIA MARIA DE POSSÍDIO OLIVEIRA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação a que alude o artigo 1.030, II, do Código de Processo Civil, reconhecendo a transcendência política da causa, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo segundo reclamado, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua

inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1000861-46.2021.5.02.0003 da 2ª Região**, Recorrente e Recorrido: DAVISO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS S.A., Advogada: Dra. ALINE MARQUES FIDÉLIS, Advogado: Dr. CASSIO THITO ALVARES DE CASTRO, ISAAC CHAMMAH, Advogada: Dra. ALINE MARQUES FIDÉLIS, Advogado: Dr. CASSIO THITO ALVARES DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10414-36.2021.5.03.0059 da 3ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. LIVIA OLIVEIRA SAPORI GONÇALVES, Advogada: Dra. BIANCA EUGENIA DE LIMA, Recorrido(s): ERIVALDO MIRANDA DA SILVA, Advogada: Dra. MÍRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA, Advogado: Dr. CAIO GOMES BISPO, VIACAO NACIONAL SA, Advogado: Dr. LIVIA OLIVEIRA SAPORI GONÇALVES, Advogada: Dra. BIANCA EUGENIA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10395-93.2020.5.15.0006 da 15ª Região**, Recorrente(s): RODOVIÁRIO MORADA DO SOL LTDA., Advogado: Dr. VANESSA LADEIRA BORSATTO, Recorrido(s): ALEXANDRE ANTONIO COMAR, Advogada: Dra. MELINA MICHELON, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 857-59.2021.5.11.0008 da 11ª Região**, Recorrente(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES, Recorrido(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. RENATA RIBEIRO LINARD, KALEIDE RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALINNE JESUS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 773-09.2012.5.04.0351 da 4ª Região**, Embargante: CRISTIANO DREHMER, Advogado: Dr. ARIEL STOPASSOLA, Embargado(a): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. MARIA APARECIDA CAPUTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, na forma da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 10927-10.2017.5.03.0167 da 3ª Região**, Agravante(s): DIONE MACEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE MAURÍCIO SALIBA DE SOUZA, Agravado(s): FIGUEIREDO LOCACAO E TRANSPORTE LTDA - ME, Advogado: Dr. RODRIGO MITSUO SOUZA HIRATA, Advogado: Dr. ALEXANDRE ORSI GUIMARAES PIO, Advogado: Dr. ERICK DE PAULA CARMO, Advogado: Dr. RENATO PENIDO DE AZEREDO, FIGUEIREDO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - ME, Advogado: Dr. RODRIGO MITSUO SOUZA HIRATA, Advogado: Dr. ALEXANDRE ORSI GUIMARAES PIO, Advogado: Dr. ERICK DE PAULA CARMO, Advogado: Dr. RENATO PENIDO DE AZEREDO, TRANSPORTADORA FIGUEIREDO LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO MITSUO SOUZA HIRATA, Advogado: Dr. ALEXANDRE ORSI GUIMARAES PIO, Advogado: Dr. ERICK DE PAULA CARMO, Advogado: Dr. RENATO PENIDO DE AZEREDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1158-51.2016.5.09.0585 da 9ª Região**, Agravante(s): AGRO PECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA., Advogada: Dra. ROSÂNGELA KHATER, Advogada: Dra. FERNANDA KHATER BRITO, Agravado(s): JOANA FRANCISCA PINHEIRO, Advogado: Dr. EDSON LUIZ ZANETTI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100962-77.2021.5.01.0281 da**

1ª Região, AGRAVANTE: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. DANIELLE DE LIMA GAMA, Advogada: Dra. GEANE FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. GENILDO JOSE DOS SANTOS, Advogada: Dra. JOCILENE DEOLINDA SILVA, AGRAVADO: EDIMAR CARVALHO ALVES, Advogado: Dr. LEANDRO GOMES NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: Ag-AIRR - 156200-06.2011.5.21.0013 da 21ª Região**, AGRAVANTE: FRANCISCO CARLOS AMORIM JUNIOR, Advogada: Dra. ARYANNA FERNANDES DE AMORIM SALDANHA, AGRAVADO: INDUSTRIA FARMACEUTICA AMORIM LTDA, Advogada: Dra. SAMARA MARIA MORAIS DO COUTO, PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE AMORIM - ME, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE AMORIM, FRANCISCO CARLOS DE AMORIM, FRANCIMAR LEITE DE AMORIM, FRANCINETO LEITE DE AMORIM, FRANCIDAULE LEITE DE AMORIM, FRANCIVAN LEITE DE AMORIM, ANA LUCIA MAXIMA DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. KALLIO LUIZ DUARTE GAMELEIRA, PEDRO VINICIUS MAXIMO REBOUCAS, Advogado: Dr. KALLIO LUIZ DUARTE GAMELEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 824-24.2022.5.05.0195 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MARIBERTONE NERY SILVA, Advogada: Dra. IVANEIDE DIAS DA SILVA OLIVEIRA, AGRAVADO: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. BRUNO FREIRE E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 961-53.2021.5.05.0611 da 5ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA, EMBARGADO: ELIANA RAMOS RUAS, Advogado: Dr. DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11269-77.2014.5.03.0053 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSO LAR, Advogado: Dr. BRENO AMARAL DINIZ, AGRAVADO: ASSOCIACAO DE P A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARVALHOS, Advogado: Dr. DIEGO REIS AMARAL, Advogado: Dr. RONDINELE MATIAS DA SILVA, MARIA HELENA MACIEL, Advogada: Dra. SIMONE PEIXOTO RIBEIRO SOUZA, ELIZABETH ARANTES DA SILVA, Advogado: Dr. RODOLFO SILVA FARIA, CRISTINA DE FATIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. SIMONE PEIXOTO RIBEIRO SOUZA, SULAMITA DE SOUZA CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODOLFO SILVA FARIA, JORGINA DA SILVA AMARAL, Advogada: Dra. SIMONE PEIXOTO RIBEIRO SOUZA, DIENIFFER MICHELI BUENO, Advogada: Dra. GILMARA MAGALHAES PINTO REZENDE, Advogado: Dr. RODOLFO SILVA FARIA, Advogada: Dra. YARA LIMA DE OLIVEIRA BORGES, RODRIGO RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. RODOLFO SILVA FARIA, FLAVIA ROCHA PEREIRA DE PAIVA, VANESSA DOMINGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. RANDER RICIERI MENDES DE SOUZA, ADRIANO OLIVEIRA DINIZ, Advogada: Dra. SIMONE PEIXOTO RIBEIRO SOUZA, ILDA DA CUNHA FERNANDES, Advogada: Dra. SIMONE PEIXOTO RIBEIRO SOUZA, ROGERIA DINIZ DE SOUZA, Advogada: Dra. SIMONE PEIXOTO RIBEIRO SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000404-15.2024.5.02.0292 da 2ª Região**, RECORRENTE: STEFANI SARA DE SALES MUNHOZ, Advogado: Dr. PAULO MACHADO BRITO, RECORRIDO: F. IMM. BRASIL LTDA, Advogado: Dr. JOSE IGNACIO GUEDES PEREIRA BISNETO, COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, reconhecendo a transcendência política da controvérsia, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe

provimento para condenar a primeira reclamada - F.IMM BRASIL LTDA. ao pagamento da indenização substitutiva ao período da garantia provisória de emprego da gestante, correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até 5 (cinco) meses após o parto, além das diferenças de verbas rescisórias relativas à dispensa imotivada, nos termos da petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertem-se os ônus da sucumbência. Condena-se a primeira reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da sentença. Custas no importe de R$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que ora se arbitra provisoriamente à condenação. **Processo: RR - 148-90.2023.5.14.0001 da 14ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE RONDONIA, RECORRIDO: GLEICE SOUZA MENDES, Advogada: Dra. CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA, CAULE & SEIVA ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO ALVES LACERDA, Advogado: Dr. DANIEL ZYNGFOGEL, Advogada: Dra. LAURA BARROS GUIMARAES RODRIGUES, ERX SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO ALVES LACERDA, Advogado: Dr. DANIEL ZYNGFOGEL, Advogada: Dra. LAURA BARROS GUIMARAES RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1.o, da Lei n.o 8.666/1993 e por contrariedade ao que ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.118 do Ementário de Repercussão Geral e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução. **Processo: RR - 1001682-81.2023.5.02.0067 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: VIVIAN DOS SANTOS GALVAO, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogada: Dra. LEIA ADRIANA DELMILIO NASCIMENTO, Advogado: Dr. NORIO OTA, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, S & G PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1.o, da Lei n.o 8.666/1993 e por contrariedade ao que ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.118 do Ementário de Repercussão Geral e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução. **Processo: RR - 1001335-89.2021.5.02.0464 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. CLEYCIANO BALBINO DA SILVA, EXPRESSO VIA BRASIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Advogada: Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1.o, da Lei n.o 8.666/1993 e por contrariedade ao que ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.118 do Ementário de Repercussão Geral e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução. **Processo: RR - 1001136-31.2022.5.02.0303 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: HOSANA LEITE PEREIRA, Advogado: Dr. MARCOS PAULO SANTOS SOARES, FUSION SERVICOS ESPECIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. LEURY RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. MICHELLE FERREIRA DE MORAIS PINTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1.o, da Lei n.o 8.666/1993 e por

contrariedade ao que ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.118 do Ementário de Repercussão Geral e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução. **Processo: RR - 1000862-34.2023.5.02.0044 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ELENICE DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO ROSSETTI, CLEBER M. MALHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1.o, da Lei n.o 8.666/1993 e por contrariedade ao que ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.118 do Ementário de Repercussão Geral e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução. **Processo: RR - 100096-77.2020.5.01.0225 da 1ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRACAO PUBLICA, UMBERTO NOCITO NETO, Advogada: Dra. MELINE MAGALHAES DE MENDONCA SIQUEIRA SALES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1o, da Lei no 8.666/1993 e por contrariedade ao que ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.118 do Ementário de Repercussão Geral, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública, quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução. **Processo: RR - 10236-64.2023.5.15.0033 da 15ª Região**, RECORRENTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, RECORRIDO: EDISON GALVAO, Advogado: Dr. ALAN SERRA RIBEIRO, CASTRO PONTES SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME, CELER SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1.o, da Lei n.o 8.666/1993 e por contrariedade ao que ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.118 do Ementário de Repercussão Geral e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução. **Processo: RR - 1185-71.2021.5.09.0128 da 9ª Região**, RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL (PGF), RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, EDSON YURI ROSSI DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS DE CASTILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 368, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerado, como fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias, a data da efetiva prestação de serviços, devendo os juros e a correção monetária incidir desde então; determinar a aplicação da multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%, nos termos do art. 61, § 2o, da Lei no 9.430/1996; e os juros de mora e a correção monetária com aplicação da taxa SELIC, conforme decisão do STF nas ADC 58 e ADC 59 e a partir de 30/08/2024, IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3o do artigo 406 (Lei 14.905/2024). **Processo: AIRR - 10350-97.2021.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): VILA VICENTINA DOS VELHOS DESAMPARADOS, Advogado: Dr.

HUGO TAMAROZI GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. CAIQUE DE ASSIS RODRIGUES, Agravado(s): LUCIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JORGE LUIZ CANEIRO CARREIRA, Advogado: Dr. LAURO CÉSAR GOULART FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-RR - 10255-18.2018.5.15.0010 da 15ª Região**, Embargante: E.S.L., Advogado: Dr. BRUNO BONTURI VON ZUBEN, Embargado(a): C.R.B., Advogado: Dr. THAIS REGINA NARCISO LUSSARI PORTIERES, Advogado: Dr. LUIS GUSTAVO SCATOLIN FELIX BOMFIM, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1000667-61.2019.5.02.0441 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROBERTO DE SOUZA CORREIA, Advogado: Dr. EVANDRO LUÍS FONTES DA SILVA, Recorrido(s): RODRIMAR S. A. - TERMINAIS PORTUÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS, Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SÁ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, quanto aos limites do pensionamento, como entender de direito. **Processo: Ag-RRAg - 1001191-24.2021.5.02.0462 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BIMBO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ARTHUR CASTILHO GIL, Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, Advogado: Dr. SERGIO GONINI BENICIO, AGRAVADO: SILVIA HELOISA DE FREITAS, Advogado: Dr. ADRIANO JOAO BOLDORI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, restabelecendo o acórdão regional. **Processo: RRAg - 1001738-37.2023.5.02.0319 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARCIO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogada: Dra. MELISSA KARINA TOMKIW DE QUADROS, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. MARIA ALICE DE OLIVEIRA RIBAS, RECORRENTE: MARCIO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogada: Dra. MELISSA KARINA TOMKIW DE QUADROS, RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. MARIA ALICE DE OLIVEIRA RIBAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula no 51, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o reestabelecimento da metodologia de cálculo de abono aplicada anteriormente a entrada em vigor do Memorando Circular no 2316/2016-GPAR/CEGEP. **Processo: RRAg - 1001119-58.2023.5.02.0303 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARCELO ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO, AGRAVADO: SANTOS BRASIL LOGISTICA S.A., Advogado: Dr. JOAO ALMEIDA GARCEZ, Advogado: Dr. LUCIANO BARTILOTTI BARACHISIO LISBOA, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JUNIOR, RECORRENTE: MARCELO ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO, RECORRIDO: SANTOS BRASIL LOGISTICA S.A., Advogado: Dr. JOAO ALMEIDA GARCEZ, Advogado: Dr. LUCIANO BARTILOTTI BARACHISIO LISBOA, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula no 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, e, isentá-lo do pagamento de custas processuais. **Processo: RRAg - 1000203-63.2021.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JEAN CARLO OTTONI PINA, Advogada: Dra. ELIANA SÃO LEANDRO

NÓBREGA, Agravado(s) e Recorrido(s): CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, Advogado: Dr. GERALDO BARALDI JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema compensação de jornada/ banco de horas e conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas negativa de prestação jurisdicional e equiparação salarial e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n° 385 da SDI-1 do TST e violação do art. 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. **Processo: RRAg - 101475-95.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravante(s) e Recorrido(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. THIARA DE FREITAS WANDEKOKEN, Advogada: Dra. MARIA DAS DORES STREILING, Advogado: Dr. NATHANAEL DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. RONILDO SIQUEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO MANHAES MEDEIROS, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES SARMANHO, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela UTC Engenharia e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela Petrobras, por violação ao artigo 373, I, do CPC e por contrariedade ao que ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.118 do Ementário de Repercussão Geral, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução. **Processo: RRAg - 100759-62.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. JULIANA ARRUSSUL TORRES, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE PESSANHA COUTO, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 20488-67.2022.5.04.0551 da 4ª Região**, AGRAVANTE: JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. IZADORA GONCALVES PAMATO DE SOUZA, Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, AGRAVADO: ALINE VIVIANE GOLDMEYER, Advogado: Dr. LUCAS ANTONIO MARINI, RECORRENTE: JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. IZADORA GONCALVES PAMATO DE SOUZA, Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, RECORRIDO: ALINE VIVIANE GOLDMEYER, Advogado: Dr. LUCAS ANTONIO MARINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 20388-78.2023.5.04.0551 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPRE EM ESTAB BANCARIOS DE FRED WEST, Advogado: Dr. CARLOS PAIVA GOLGO, Advogado: Dr. EGIDIO LUCCA, Advogado: Dr. FELIPE LUCCA, AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogada: Dra. DANIELA FARNEDA HUMMES, RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPRE EM ESTAB BANCARIOS DE FRED WEST, Advogado: Dr. CARLOS PAIVA GOLGO, Advogado: Dr. EGIDIO LUCCA, Advogado: Dr. FELIPE LUCCA, RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogada: Dra. DANIELA FARNEDA HUMMES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo sindicato, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato por violação do art. 102, §2o, da Constituição federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o FGTS decorrente da presente reclamatória seja atualizado observando a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do

ajuizamento da ação, a taxa SELIC. **Processo: RRAg - 10464-90.2018.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE BARBOSA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. TARIK DAVID CAMBIAGHI, Advogado: Dr. VALKIRIA ELIANE DE ANDRADE, Advogado: Dr. ADRIANA DALVA CEZAR DE ALCANTARA, Advogado: Dr. FELIPE AUGUSTO FERRE, Advogado: Dr. CLAUDIA BATISTA DA ROCHA, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. TÂNIA MARIA PIRES, Advogada: Dra. MARÍLIA SANT'ANNA DO REGO, Advogada: Dra. CAMILA VENTURI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação art. 461, § 2º, da CLT (redação anterior à Lei 13.467/2017) e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir ao reclamante as promoções por antiguidade e respectivas diferenças salariais e reflexos, no período não prescrito, até 11/11/2017, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 10075-11.2023.5.15.0015 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, AGRAVADO: VALDIR SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. JAIME LUIS ALMEIDA SOUTO, RECORRENTE: LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, RECORRIDO: VALDIR SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. JAIME LUIS ALMEIDA SOUTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 58º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir a condenação ao pagamento das horas in itinere. **Processo: RRAg - 848-77.2022.5.06.0016 da 6ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JUNIOR, AGRAVADO: ALDEMAR SERGIO DE FRANCA JUNIOR, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE GALINDO DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. THIAGO CYSNEIROS PESSOA, RECORRENTE: ALDEMAR SERGIO DE FRANCA JUNIOR, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE GALINDO DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. THIAGO CYSNEIROS PESSOA, RECORRIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do art. 461, § 2°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais por antiguidade em parcelas vencidas e vincendas, com reflexos legais, no período imprescrito, conforme se apurar em fase de liquidação, observando-se os limites do pedido. **Processo: RRAg - 411-68.2020.5.05.0134 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SAUIPE S/A, Advogada: Dra. GABRIELA DE SOUZA CERQUEIRA, Advogada: Dra. KARISSA SANTANA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogada: Dra. TATIANA MOTA NUNES, AGRAVADO: LAUZINA MARIA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. ALESSANDRO RIBEIRO COUTO, RECORRENTE: SAUIPE S/A, Advogada: Dra. GABRIELA DE SOUZA CERQUEIRA, Advogada: Dra. KARISSA SANTANA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogada: Dra. TATIANA MOTA NUNES, RECORRIDO: LAUZINA MARIA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. ALESSANDRO RIBEIRO COUTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial no 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito,

dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os reflexos dos descansos semanais remunerados, já majorados pelas horas extraordinárias, nas férias, no 13o salário, no aviso-prévio e no FGTS, em relação a todo o contrato de trabalho. **Processo: RRAg - 25-37.2023.5.12.0005 da 12ª Região**, AGRAVANTE: LOG20 LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, AGRAVADO: MARIO ALFREDO FRANCO SALINAS, Advogado: Dr. CLAUDINEI DOS SANTOS, RECORRENTE: MARIO ALFREDO FRANCO SALINAS, Advogado: Dr. CLAUDINEI DOS SANTOS, RECORRIDO: LOG20 LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação ao art. 840, § 1o, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados os valores apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: ARR - 1000416-46.2018.5.02.0613 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CRISTIANO PORFIRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUILHERME MONTORO DE OLIVEIRA LEITE, Advogada: Dra. TARCILA LIMA BITTENCOURT, Agravado(s) e Recorrido(s): VIDRARIA ANCHIETA LTDA, Advogado: Dr. BRUNO LASAS LONG, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema tempo à disposição e conhecer quanto aos temas diferenças salariais e cumulação dos adicionais de insalubridade e periculosidade e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5°, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário; b) em relação aos honorários periciais, determinar as despesas deverão ser suportadas pela União. **Processo: RRAg - 125-94.2022.5.06.0004 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GERSON GUSMAO GONCALVES FILHO, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. ALDO LINS E SILVA PIRES, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, por ausência de transcendência. Acordam, ainda, por unanimidade, reconhecendo a transcendência jurídica da causa, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RRAg - 100980-75.2020.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Advogado: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. ANA LYGIA ROSA DOS S. SURRAGE RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. VIVIANE MARCHESANO FERREIRA, Advogado: Dr. GLAUCIANE RAPOSO EVANGELISTA, Advogado: Dr. MARIANA BUENO DE SOUZA, ROSILENE DA SILVA SIMOES, Advogada: Dra. KARINA VIANA DE FREITAS FALLEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993 e por contrariedade ao que ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.118 do Ementário de Repercussão Geral e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 100958-11.2020.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes,

Agravado(s) e Recorrido(s): FABIO ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. VIVIANE MARIA COSTA DA SILVA, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. ANA LYGIA ROSA DOS S. SURRAGE RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO GOLFETTO RIBEIRO, Advogado: Dr. VIVIANE MARCHESANO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993 e por contrariedade ao que ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.118 do Ementário de Repercussão Geral e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 100810-98.2021.5.01.0452 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDREA DE CASSIA CARVALHO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. ANDRÉ PORTO ROMERO, Advogado: Dr. CLAUDIA CRISTINA TORTURELA DE FIGUEIREDO, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. PEDRO GUILHERME RAMOS GUARNIERI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993 e por contrariedade ao que ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.118 do Ementário de Repercussão Geral e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública quanto aos encargos trabalhistas, ressalvada eventual condenação solidária pelos encargos previdenciários, a ser apurada na fase de execução; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 10883-06.2019.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOYCE DA SILVA ORTEGA, Advogado: Dr. LUCAS RAMOS TUBINO, Agravado(s) e Recorrido(s): JOYSON SAFETY SYSTEMS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO SARTORI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 20889-71.2021.5.04.0011 da 4ª Região**, AGRAVANTE: LOJAS RENNER S.A., Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, AGRAVADO: GABRIELLI LEMOS DA ROSA, Advogado: Dr. JULIANO SANTOS WAIHRICH, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada e condená-la a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10861-13.2022.5.03.0019 da 3ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, AGRAVADO: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FACUNDES, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante apenas o GRUPO CASAS BAHIA S.A.; por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1012-44.2023.5.06.0004 da 6ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Dr. BRUNO MOURY FERNANDES, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, Advogada: Dra. MARSHA ALMEIDA DE OLIVEIRA, AGRAVADO: EDNA LUCIA BRAZ DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante apenas a COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO; por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 550-28.2021.5.06.0014 da 6ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogada: Dra. JULIANA ERBS, AGRAVADO: ELAINE DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra.

ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante apenas o GRUPO CASAS BAHIA S.A.; por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: RR - 1000525-49.2020.5.02.0012 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROGERIO GAMBA, Advogado: Dr. VALDIR KEHL, Advogado: Dr. ROBERTO DE CAMARGO JUNIOR, Recorrido(s): THYSSENKRUPP BRASIL LTDA., Advogado: Dr. BERNARDO JOSE NORMANHA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, quanto aos limites do pensionamento, como entender de direito. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte THYSSENKRUPP BRASIL LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 238-92.2019.5.05.0291 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO SANTOS SILVA, Recorrido(s): MANOEL MESSIAS LIMA DOURADO, Advogado: Dr. SAULO ALVES MATOS, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. GABRIEL CHASTINET FASKOMY, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-RR - 575-19.2015.5.11.0012 da 11ª Região**, Embargante: VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Embargado(a): JOSE ALVES DE CASTRO FILHO, Advogada: Dra. NATASJA DESCHOOLMEESTER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Observação 1: o Dr. JEFERSON MARQUES LOURENCO, patrono da parte VIBRA ENERGIA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-RR - 392-02.2020.5.09.0021 da 9ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): GABRIELA GONCALVES ROCZNIESKI, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Advogada: Dra. FERNANDA LORENZOM, Advogado: Dr. LUIZA BILHA DE BRITTO, Advogado: Dr. JOAO VITOR ASSIS ALAVARSE GONZALES, Advogado: Dr. LUDMILLA DA SILVA VINHAIS E ZACARIAS, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. LUDMYLLA PINHEIRO COELHO, patrona da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101736-60.2017.5.01.0245 da 1ª Região**, Agravante(s): ADELMA AREAS NARCISO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogado: Dr. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS, Advogado: Dr. FELIPE D'AGUIAR ROCHA FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do §

2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101401-43.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): RIVALDO DIAS DE ARAUJO SOBRINHO, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. TATIANA FERNANDES DE SOUZA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, patrono da parte RIVALDO DIAS DE ARAUJO SOBRINHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 101165-81.2022.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): LUCIANO MACHADO ALVES, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. HENRIQUE VILHENA MONTEIRO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, patrono da parte LUCIANO MACHADO ALVES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1437-67.2010.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, PAULO TEIXEIRA BRANDAO, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogada: Dra. GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, patrono da parte VIBRA ENERGIA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1266-09.2017.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Agravado(s): MICHELLE DA MOTA CALIMAN, Advogado: Dr. ÂNGELO DA COSTA CAMPOS, Advogado: Dr. DAVIDSON MALACCO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: o Dr. DAVIDSON MALACCO FERREIRA, patrono da parte MICHELLE DA MOTA CALIMAN, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1177-74.2022.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE C MOURAO, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 919-87.2014.5.04.0801 da 4ª Região**, Agravante(s): BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO VELO PEREIRA, Agravado(s): SERGIO MAGNO FONTOURA PEREIRA, Advogado: Dr. PEDRO LUIZ CORREA OSORIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. ANTONIO CANDIDO OSORIO NETO, patrono da parte SERGIO MAGNO FONTOURA PEREIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 427-88.2023.5.13.0006 da 13ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DA

PARAIBA, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Recorrido(s): ANTONIO RENIO MEIRA DA NOBREGA JUNIOR, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ADRIANO BORGES VILLARIM, Advogada: Dra. RAYSSA LANNA FRANCO DA SILVA, Advogado: Dr. FRANCISCO WANDESON PINTO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. FELYPE BEZERRA DE AGUIAR BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo quanto ao tema "compensação da gratificação de função" e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DA PARAIBA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. LORENA BATISTA TEIXEIRA, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DA PARAIBA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 313-73.2010.5.04.0292 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA, Advogada: Dra. DENISE RIBEIRO DENICOL, Advogada: Dra. ALINE DA SILVA OLIVEIRA, Agravado(s): VILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO, Advogado: Dr. PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. ANTONIO CANDIDO OSORIO NETO, patrono da parte VILSON DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 161-77.2019.5.23.0131 da 23ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Agravado(s): CLEISON DE SOUZA, Advogado: Dr. LEILIANE ABREU DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. JEFERSON MARQUES LOURENCO, patrono da parte VIBRA ENERGIA S.A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 184-80.2022.5.05.0531 da 5ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Embargado(a): EVANDRA CRISTINA RIBEIRO DANTAS, Advogado: Dr. VICTOR COELHO BARBOSA, Advogado: Dr. RONALDO MÁRCIO SOARES BRITO, Advogado: Dr. JOSÉ AURÉLIO SILVA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, afastar o óbice de natureza processual aplicado e prosseguir no exame do Agravo Interno. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 330-23.2021.5.21.0043 da 21ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. WILSON SALES BELCHIOR, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E INSTITUICOES FINANCEIRAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEEB/RN, Advogado: Dr. BENEDITO ODERLEY REZENDE SANTIAGO, Advogada: Dra. ALEXSANDRA MEDEIROS F. SANTIAGO, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do §

2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 191-03.2020.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANA VIRGINIA PORTO DE FREITAS, Advogado: Dr. ANTONIO SOLOMÓN BRITO LEITÃO, Advogado: Dr. VINICIUS GOMES SABOYA, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, sendo que, quanto aos temas "plano de saúde - responsabilidade pelo custeio" e "reintegração - dispensa imotivada", por ausência de transcendência. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, sendo que, quanto ao tema "multa por Embargos de Declaração protelatórios", por ausência de transcendência. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20654-70.2018.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): PAULO ROBERTO FERNANDES CARVALHO, Advogado: Dr. ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. VINICIUS ANDRÉ COGNATO, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: o Dr. JOAO MARCOS SLUZYNSKI, patrono da parte PAULO ROBERTO FERNANDES CARVALHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 10389-70.2016.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ELOÍNA FERREIRA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. WELDER DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. MARCUS FELIPE MELO DE PAULO, Advogado: Dr. IVONE APARECIDA DA SILVA, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. VALÉRIA RAMOS ESTEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DANIEL SPOSITO PASTORE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; III - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. Observação 1: o Dr. MARCUS FELIPE MELO DE PAULO, patrono da parte ELOÍNA FERREIRA DA SILVA COSTA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 17349-93.2023.5.16.0016 da 16ª Região**, RECORRENTE: VANIA REGINA SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. ATILA FEITOSA CASTELO BRANCO DANTAS, Advogado: Dr. VAGNER MARTINS DOMINICI JUNIOR, RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogada: Dra. ANA KERCIA VERAS BOGEA, Advogada: Dra. BARBARA CAROLINE ALMEIDA JORGE, Advogado: Dr. DIOGO MANOEL NOVAIS LINO, Advogada: Dra. SHESKA KERUAI DA SILVA FEITOSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de diferenças entre os graus máximo e médio do adicional de insalubridade. Observação 1: o Dr. LEANDRO WEDER DA SILVA MARRA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1060-95.2024.5.12.0005 da 12ª Região**, RECORRENTE: MARIA EDNEIA DA SILVA, Advogada: Dra. JESSIKA HARUMI MURAKAMI, Advogado: Dr. LUIS FELIPE DO NASCIMENTO MORAES, Advogado: Dr. MARCELO JULIANO CARDOSO, Advogada: Dra. SIMONE MENDES SOETHE, RECORRIDO: MUNICIPIO DE BARRA VELHA, Advogado: Dr. EURICO DOS

SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. GUILHERME LUIS RIBAS PINTO, Advogado: Dr. RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. RONIVAN PICHARKI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. LUIS FELIPE DO NASCIMENTO MORAES falou pela parte MARIA EDNEIA DA SILVA, por meio de arquivo eletrônico de sustentação oral, nos termos do art. 134-A, § 3°, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000582-36.2021.5.02.0011 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA., Advogado: Dr. ANDERSON CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. CELIA MARIA RODRIGUES SANTANA, Advogado: Dr. CIRO SEIJI BASSO, Advogado: Dr. FERNANDO CRISPIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. HAGATA STELLA RODRIGUES FERREIRA SA TELES, AGRAVADO: RAMON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. SAID MAANI HESSARI JUNIOR, Advogado: Dr. SAMUEL CARVALHO DE MIRANDA, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. JORGE DONIZETI SANCHEZ, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20201-62.2023.5.04.0101 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. JULIO CESAR LOPES, Advogado: Dr. LEONARDO HOLZ PRESTES, Advogado: Dr. LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: NADIA CONCEICAO SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. FERNANDO ARNDT, Advogado: Dr. RAFAEL MAFALDO DE CAMPOS, Advogada: Dra. ROSANGELA MACHADO FLORES MINHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interno, em relação ao tema "Prescrição", e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC; II - conhecer do agravo interno, no tópico "Cargo de Confiança", e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. VIVIANE DE PAULA TAVARES DIAS, patrona da parte BANCO DO BRASIL SA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 11551-79.2017.5.03.0031 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, AGRAVADO: ANDERSON COSTA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. ROGERIO DE OLIVEIRA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto ao tema "intervalo para recuperação térmica" e II - conhecer do agravo quanto aos temas "rescisão indireta" e "horas extras" e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, patrono da parte SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10990-06.2022.5.03.0023 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, AGRAVADO: BRUNO OLIVEIRA ARRUDA, Advogada: Dra. PATRICIA AFONSO PEDRAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: o Dr. GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, patrono da parte SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10793-82.2021.5.15.0013 da 15ª Região**, AGRAVANTE: VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, AGRAVADO: NEUDSON MESQUITA UCHOA, Advogado: Dr. PAULO ANDRE PEDROSA, MERITO SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos

Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, patrono da parte VIBRA ENERGIA S.A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10487-50.2023.5.03.0184 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, AGRAVADO: REGINALDO OSMAR DOS SANTOS, Advogada: Dra. PATRICIA AFONSO PEDRAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, patrono da parte SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10448-86.2022.5.03.0152 da 3ª Região**, AGRAVANTE: RAISSA ELOI REIS CORSINI, Advogada: Dra. GABRIEL SANTOS LEMOS, Advogado: Dr. LEONARDO GUIMARAES BORGES, Advogada: Dra. NATHALIA MOTA BORGES, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO SANTOS, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. LAURYANNE DIAS SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NORIVAL LIMA PANIAGO, Advogada: Dra. ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Advogada: Dra. VERUSKA APARECIDA CUSTODIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10162-70.2023.5.15.0013 da 15ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, AGRAVADO: SHEMILE CAROLINE DOS SANTOS, Advogado: Dr. DANILO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO DOMINGOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 640-25.2019.5.05.0017 da 5ª Região**, AGRAVANTE: GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE S/A, Advogado: Dr. ALBERTO NEMER NETO, AGRAVADO: RICARDO SALGADO DA SILVA, Advogada: Dra. DIANA ANDRADE DE MENEZES, Advogada: Dra. MICHELLE FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: o Dr. ALBERTO NEMER NETO, patrono da parte GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE S/A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 1001107-30.2022.5.02.0028 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, AGRAVADO: THIAGO DE ASSIS LOPES, Advogado: Dr. EDIVALDO SOUZA ROQUE, Advogada: Dra. MIRIAM EMMERICK, Advogado: Dr. NIVALDO ROQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 1000105-89.2020.5.02.0385 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA PELLEGRINA, AGRAVADO: EDSON TADEU VENTUROSO, Advogado: Dr. RODRIGO MOTTA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a

Dra. MARIA APARECIDA PELLEGRINA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 100734-11.2022.5.01.0009 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: LUIZY VITTORIA LEOPOLDO INACIO, Advogado: Dr. MARCOS MAGALHAES MARINHO, BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. BRUNO LUIZ MALVESE, Advogado: Dr. CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JANDER DAURICIO FILHO, BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 60400-19.2006.5.01.0421 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RAUL LOURENZATO COIMBRA, Advogada: Dra. CAROLINA MOREIRA LENO, Advogada: Dra. JULIANA PRADO, Advogado: Dr. ONIVALDO FREITAS JUNIOR, Advogado: Dr. PAULO RENATO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO FERNANDES MARTINS, AGRAVADO: ADALGIZA MARTINS COIMBRA, Advogada: Dra. MARIENE GEORGINA MIRANDA MACHADO, EDIMAR TADEU GUIMARAES, Advogado: Dr. LUIS ANTONIO DE PAIVA, Advogado: Dr. ROGERIO ALEXANDRE FRAGOSO, AUTO POSTO LUAR DA BARRA LTDA, Advogado: Dr. PAULO RUBENS SOUZA MAXIMO FILHO, VAGNER DA SILVA WIDMER, HUEDER VIEIRA BATISTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. PAULO RENATO FERNANDES DA SILVA, patrono da parte RAUL LOURENZATO COIMBRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 20879-77.2023.5.04.0101 da 4ª Região**, AGRAVANTE: RAFAEL GOVEIA RECHIA, Advogado: Dr. ANDRE RODIGHERI, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. GILSON KLEBES GUGLIELMI, Advogado: Dr. ROSANO DE CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 11807-44.2022.5.15.0053 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SEVERINO LOURENCO DA SILVA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, AGRAVADO: AMBEV S.A., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, LEADEC SERVICOS INDUSTRIAIS DO PARANA LTDA, Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte AMBEV S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 11381-74.2017.5.03.0042 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FADEL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogada: Dra. BRUNA MELO CARNEIRO, Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Advogada: Dra. KARLA HELENA GARIBALDI DA SILVA, AGRAVADO: LUIS FERNANDO BERNARDES, Advogado: Dr. ALEX SANTANA DE NOVAIS, Advogada: Dra. FERNANDA DA VEIGA PIMENTA, Advogada: Dra. MARLY DE FATIMA ALVES PIMENTA, Advogada: Dra. MELISSA DE MELO BORGES, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO ALVES PIMENTA, Advogada: Dra. ROBERTA RODRIGUES DA SILVA, AMBEV S.A., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. RAFAEL SGANZERLA DURAND, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 1510-92.2012.5.12.0026 da 12ª Região**, AGRAVANTE: DEBORA ZIMMERMANN

WOLLSTEIN, Advogado: Dr. ANDRE ROTHERMEL, Advogado: Dr. RONEI DALLE LASTE, AGRAVADO: BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 947-24.2020.5.07.0005 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MARIANA DE JESUS SANTOS DE ANDRADE, Advogada: Dra. ANDREIA MENDES SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. MARIANA COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, AGRAVADO: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARAES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RUBENS EMIDIO COSTA KRISCHKE JUNIOR, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: AIRR - 266-57.2021.5.20.0005 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ANA GENI CORREIA LIMA, Advogado: Dr. JOSE SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, AGRAVADO: SINDICATO DOS EMP EM ESTAB BANC NO EST DE SERGIPE, Advogado: Dr. JOSE SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, Advogada: Dra. ERIKA CASSINELLI PALMA, Advogado: Dr. JOSE WASHINGTON NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. SERGIO LUIS PORTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: RR - 11812-64.2022.5.15.0086 da 15ª Região**, RECORRENTE: VALDINEI LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MAURICIO MUELAS EVANGELISTA CASADO, RECORRIDO: BRUTO'S GUINCHOS LTDA - ME, Advogado: Dr. JOAO EDUARDO POLLESI, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, reconhecendo a transcendência jurídica da causa, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.o 74, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o processo a partir da audiência em que aplicada a confissão ficta ao reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda à reabertura da instrução processual, com intimação pessoal do reclamante, nos termos do artigo 385, § 1o, do CPC, e, a partir daí, retome a regular tramitação do feito. Observação 1: o Dr. MAURICIO MUELAS EVANGELISTA CASADO falou pela parte VALDINEI LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS, por meio de arquivo eletrônico de sustentação oral, nos termos do art. 134-A, § 3°, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001138-77.2021.5.02.0386 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. CLEBER PIAGENTINI PINHEIRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: PAULO RENATO POMPEU DO NASCIMENTO JUNIOR, Advogado: Dr. SANDRO MADUREIRA BARZ, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12273-66.2023.5.15.0097 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A., Advogado: Dr. CLEBER

PIAGENTINI PINHEIRO, THALIA BEATRIZ CORDEIRO DE SOUTO, Advogado: Dr. DOMINGOS DA COSTA CORREIA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte BANCO BRADESCO CARTOES S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 10028-45.2022.5.03.0164 da 3ª Região**, AGRAVANTE: JUNIO MOREIRA DOS SANTOS, AGRAVADO: MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO BRASIL LTDA, SETTER COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. REINALDO FINOCCHIARO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: . **Processo: Ag-AIRR - 1202-17.2023.5.20.0004 da 20ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. DIOGO MANOEL NOVAIS LINO, Advogado: Dr. GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA, Advogada: Dra. MARACY OLIVEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. MILTON MIZAEL COBE FONSECA, AGRAVADO: MARIA CHIRLES SANTOS SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL COSTA FORTES, MARIA VIRGINIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL COSTA FORTES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante apenas EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH; por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. LEANDRO WEDER DA SILVA MARRA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-AIRR - 654-98.2023.5.08.0206 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, EMBARGADO: SILVANA DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, CAIXA ESCOLAR PROFESSORA RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNCAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, tendo em vista o despacho de ID nº 175d3f2. **Processo: RRAg - 498-64.2022.5.05.0001 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MARIO CARLOS JEZLER DA COSTA FILHO, Advogada: Dra. CLAREANA DE MOURA, Advogado: Dr. DANIEL MEDINA ATAIDE, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. NICOLLE WAGNER DA SILVA GONCALVES, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. ANA CAROLINA DE CERQUEIRA GUEDES CHAVES, Advogado: Dr. CLAUDIO FERREIRA DE MELO, Advogada: Dra. SIMONE HENRIQUES PARREIRA, RECORRENTE: MARIO CARLOS JEZLER DA COSTA FILHO, Advogada: Dra. CLAREANA DE MOURA, Advogado: Dr. DANIEL MEDINA ATAIDE, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. NICOLLE WAGNER DA SILVA GONCALVES, RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. ANA CAROLINA DE CERQUEIRA GUEDES CHAVES, Advogado: Dr. CLAUDIO FERREIRA DE MELO, Advogada: Dra. SIMONE HENRIQUES PARREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 135, I e II, RITST. Observação 1: a Dra. NICOLLE WAGNER DA SILVA GONCALVES, representante da parte MARIO CARLOS JEZLER DA COSTA FILHO, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RR - 1000783-63.2020.5.02.0431 da 2ª Região**, RECORRENTE: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS AGUIAR, RECORRIDO: GLEYDSON BLENO BANDEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. MARIA MATIAS ESCOBAR DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator,

para aguardar o julgamento da Vista Regimental do Ag-AIRR-534-21.2023.5.14.0131. **Processo: Ag-AIRR - 1001735-47.2023.5.02.0072 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SERGIO DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES ANDERSSON, Advogada: Dra. ADRIANA DE LOURDES GIUSTI DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. JAIR JOSE MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. SILVIO CESAR MONTEIRO DE SOUZA, AGRAVADO: INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO MENEZES DA COSTA CAMARA, CLARO S.A., Advogado: Dr. JORGE DONIZETI SANCHEZ, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. TAUBE GOLDENBERG, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria, decisão sobre o Tema nº 1389 (Competência e ônus da prova nos processos que discutem a existência de fraude no contrato civil/comercial de prestação de serviços; e a licitude da contratação de pessoa jurídica ou trabalhador autônomo para essa finalidade) pelo Supremo Tribunal Federal. **Processo: Ag-AIRR - 11686-27.2022.5.15.0017 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S/A, Advogado: Dr. FABIANO RENATO DIAS PERIN, Advogada: Dra. KENIA SYMONE BORGES DE MORAES, AGRAVADO: SAMUEL APARECIDO MACHADO, Advogado: Dr. RONI CERIBELLI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar o julgamento da Vista Regimental do RR 10313-07.2024.5.15.0076. **Processo: Ag-AIRR - 1098-77.2024.5.13.0006 da 13ª Região**, AGRAVANTE: CONSTRUTORA AGUIAR FARIAS LIMITADA, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO NOGUEIRA JUNIOR, AGRAVADO: MANUEL FRANCISCO FELIPE FILHO, Advogada: Dra. MONARA OLIVEIRA DIAS DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria, decisão sobre o Tema nº 1389 (Competência e ônus da prova nos processos que discutem a existência de fraude no contrato civil/comercial de prestação de serviços; e a licitude da contratação de pessoa jurídica ou trabalhador autônomo para essa finalidade) pelo Supremo Tribunal Federal. **Processo: Ag-AIRR - 1084-58.2023.5.13.0029 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUSA, Advogada: Dra. LARISSA LOBO RAMOS, Agravado(s): TATIANA LEITE PAREDES, Advogado: Dr. RAFAEL DANTAS VALENGO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a irregularidade de intimação da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH (LEI Nº 15.233 de 7/10/2025 - PRERROGATIVA DE INTIMAÇÃO PESSOAL E PRAZO EM DOBRO). **Processo: Ag-AIRR - 1009-57.2023.5.08.0126 da 8ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogado: Dr. EDUARDO AUGUSTO DA COSTA BRITO, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. URIEL DOS SANTOS GONCALVES, AGRAVADO: FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RANDERSON CARLOS FERREIRA DE MORAIS CIRQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar o julgamento da Vista Regimental do RR 10313-07.2024.5.15.0076. **Processo: AIRR - 12009-63.2021.5.15.0018 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FRANCISCO ADUARDO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. ALAN TOBIAS DO ESPIRITO SANTO, AGRAVADO: A. C. THEODORO DE CARVALHO & CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. DIEGO PEIXOTO, Advogado: Dr. FELIPE SAVI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria, decisão sobre o Tema nº 1389 (Competência e ônus da prova nos processos que discutem a existência de fraude no contrato civil/comercial de prestação de serviços; e a licitude da contratação de pessoa jurídica ou trabalhador autônomo para essa finalidade) pelo Supremo Tribunal Federal. **Processo: AIRR - 916-48.2024.5.11.0006 da 11ª Região**, AGRAVANTE: MARIA CELDA FELIPE CHAVES,

Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO, Advogada: Dra. MAYARA FEITOSA LOPES, Advogado: Dr. PATRICK JOHNSON MONTEIRO LOPES, AGRAVADO: RIOMOR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL PANTOJA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria, decisão sobre o Tema nº 1389 (Competência e ônus da prova nos processos que discutem a existência de fraude no contrato civil/comercial de prestação de serviços; e a licitude da contratação de pessoa jurídica ou trabalhador autônomo para essa finalidade) pelo Supremo Tribunal Federal. **Processo: Ag-AIRR - 90-71.2011.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. PAULO GOMIDE CAMPOS FILHO, Advogado: Dr. JOÃO JOAQUIM MARTINELLI, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS PINHEIRO GOMES, Advogado: Dr. VINÍCIUS NEVES BOMFIM, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada ao Tribunal Pleno (São devidas horas extras ao trabalhador portuário avulso pela inobservância do intervalo interjornadas?), em recursos de revista com tramitação sob o rito de recursos repetitivos (Tema 47 da Tabela de IRR). **Processo: AIRR - 11120-15.2024.5.03.0091 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CHEL LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR, AGRAVADO: JOSE ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JONATAS CALDEIRA LINDOLPHO, IGLOBAL CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. ALUIZIO PELUCIO ALMEIDA VIEIRA DE MELLO, Advogado: Dr. JOAO PEDRO VITRAL SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria, decisão sobre o Tema nº 1389 (Competência e ônus da prova nos processos que discutem a existência de fraude no contrato civil/comercial de prestação de serviços; e a licitude da contratação de pessoa jurídica ou trabalhador autônomo para essa finalidade) pelo Supremo Tribunal Federal. **Processo: Ag-AIRR - 10120-94.2018.5.18.0083 da 18ª Região**, Agravante(s): ROBSON SIQUEIRA CORREA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA, Agravado(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. THIAGO BRITO DA SILVA, CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, ENEL BRASIL S.A., Advogado: Dr. RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada ao Tribunal Pleno (À luz da jurisprudência vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 324 nos Temas 725 e 739 de repercussão geral, é possível o reconhecimento de vínculo de emprego do trabalhador terceirizado com a tomadora de serviços, em razão da identificação de fraude no negócio jurídico entabulado entre as empresas? Em caso positivo, em quais condições?), em recursos de revista com tramitação sob o rito de recursos repetitivos - Tema 29. **Processo: RRAg - 10767-07.2023.5.03.0027 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CELIO BRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALVIMAR DA LUZ DIAS, Advogada: Dra. PAOLA ALVES DE FARIA, Advogado: Dr. PAULO DRUMOND VIANA, Advogada: Dra. SUELI SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. WILLIAM JOSE MENDES DE SOUZA FONTES, AGRAVADO: STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, RECORRENTE: CELIO BRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALVIMAR DA LUZ DIAS, Advogada: Dra. PAOLA ALVES DE FARIA, Advogado: Dr. PAULO DRUMOND VIANA, Advogada: Dra. SUELI SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. WILLIAM JOSE MENDES DE

SOUZA FONTES, RECORRIDO: STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar o julgamento da Vista Regimental do RR 10313-07.2024.5.15.0076. **Processo: Ag-AIRR - 12350-43.2023.5.15.0140 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JOSE MANOEL DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. LUIZ GONZAGA PECANHA MORAES, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, AGRAVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 10206-66.2022.5.18.0005 da 18ª Região**, Recorrente(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, Advogada: Dra. KARYNE FREITAS SOUZA, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA SOUSA TAVARES, Advogado: Dr. PAULO EUGENIO DE CASTRO POZZOBOM, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. WELTON MARDEN DE ALMEIDA, Advogado: Dr. VICTOR MATHEUS GADELHA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 135, I e II, RITST. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA SOUSA TAVARES, representante da parte SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RR - 590-43.2021.5.06.0003 da 6ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. MÁRCIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE AMORIM GOMES, Advogado: Dr. RODRIGO MUNIZ DE BRITO GALINDO, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. RODRIGO MARINHO PEIXOTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 135, I e II, RITST. Observação 1: a Dra. MARIANA VIANA FRAGA, representante da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1027-56.2019.5.08.0017 da 8ª Região**, Agravante(s): LEONARDO DO NASCIMENTO SANTOS, Advogada: Dra. KÁLITA SOUZA SANTOS, Agravado(s): CONVICON CONTEINERES DE VILA DO CONDE S/A E OUTRA, Advogado: Dr. TADEU ALVES SENA GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 135, I e II, RITST. Observação 1: o Dr. TADEU ALVES SENA GOMES, representante da parte CONVICON CONTEINERES DE VILA DO CONDE S/A E OUTRA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RR - 693-91.2020.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. DANIELA DE PAULA CARVALHO, Advogada: Dra. IZABEL CRISTINA CASASANTA FIRMINO ODPPES, Advogado: Dr. CAUE CARDOSO DE MIRANDA, Agravado(s): EURICO CAVALCANTTI ROCHA BITTENCOURT, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Advogado: Dr. RUBENS BORDINHAO DE CAMARGO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 135, I e II, RITST. Observação 1: a Dra. NICOLLE WAGNER DA SILVA GONCALVES, representante da parte EURICO CAVALCANTTI ROCHA BITTENCOURT, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RR - 593-41.2020.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. IZABEL CRISTINA CASASANTA FIRMINO ODPPES, Agravado(s): LUCIA HELENA

MICHELON GULARTE, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 135, I e II, RITST. Observação 1: a Dra. NICOLLE WAGNER DA SILVA GONCALVES, representante da parte LUCIA HELENA MICHELON GULARTE, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RRAg - 1001326-29.2020.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JAQUELINE VERISSIMO CORREIA RODRIGUES, Advogada: Dra. RAQUEL SILVA STURMHOEBEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 135, I e II, RITST. Observação 1: a Dra. JOSEFA RAFAELA OLIVEIRA COSTA, representante da parte JAQUELINE VERISSIMO CORREIA RODRIGUES, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RRAg - 101052-68.2020.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FLAVIA CASTRO ASSAFIN, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 135, I e II, RITST. Observação 1: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, representante da parte FLAVIA CASTRO ASSAFIN, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 1092-97.2017.5.12.0053 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DIEGO GODINHO TEIXEIRA, Advogado: Dr. GILVAN FRANCISCO, Advogado: Dr. GUILHERME NUERNBERG DE MORAES, Agravado(s) e Recorrido(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ DA SILVA TROMBIM, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 135, I e II, RITST. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, representante da parte JBS AVES LTDA., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RRAg - 516-24.2021.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SANDRA REGINA HOMENIUK MACHADO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Advogado: Dr. JANE SALVADOR DE BUENO GIZZI, Advogado: Dr. LAURA MAEDA NUNES, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 135, I e II, RITST. Observação 1: a Dra. NICOLLE WAGNER DA SILVA GONCALVES, representante da parte SANDRA REGINA HOMENIUK MACHADO, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001687-69.2019.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s): CRISTOVAO ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. ROSANA MARIA SARAIVA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. JOSÉ HERBERT COSTALIMA DE QUEIROZ, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS, Advogado: Dr. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE JÚNIOR, SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO LOPES MUNIZ, Advogado: Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Mauricio Godinho Delgado, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. FRANCISCO QUEIROZ

CAPUTO NETO, patrono da parte SOUZA CRUZ LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10957-47.2015.5.01.0401 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MARIA MARGARETH CHAVES ALMEIDA, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSAO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. GUILMAR BORGES DE REZENDE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, PLANCRED ASSESSORIA LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar, em Secretaria, decisão sobre o Tema nº 1389 (Competência e ônus da prova nos processos que discutem a existência de fraude no contrato civil/comercial de prestação de serviços; e a licitude da contratação de pessoa jurídica ou trabalhador autônomo para essa finalidade) pelo Supremo Tribunal Federal. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 101162-23.2019.5.01.0421 da 1ª Região**, AGRAVANTE: POUSADA E RESTAURANTE VISTA DA SERRA UNIAO LTDA - ME, Advogado: Dr. LUIZ CLAUDIO MARQUES PEREIRA, AGRAVADO: ANTONIO SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO TADEU DE ALMEIDA LASNEAUX JUNIOR, Advogado: Dr. FABIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA, REGINA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO TADEU DE ALMEIDA LASNEAUX JUNIOR, REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO TADEU DE ALMEIDA LASNEAUX JUNIOR, ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO TADEU DE ALMEIDA LASNEAUX JUNIOR, ANDREA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO TADEU DE ALMEIDA LASNEAUX JUNIOR, Advogado: Dr. FABIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA, BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO TADEU DE ALMEIDA LASNEAUX JUNIOR, RECORRENTE: POUSADA E RESTAURANTE VISTA DA SERRA UNIAO LTDA - ME, Advogado: Dr. LUIZ CLAUDIO MARQUES PEREIRA, RECORRIDO: ANTONIO SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO TADEU DE ALMEIDA LASNEAUX JUNIOR, Advogado: Dr. FABIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA, REGINA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO TADEU DE ALMEIDA LASNEAUX JUNIOR, REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO TADEU DE ALMEIDA LASNEAUX JUNIOR, ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO TADEU DE ALMEIDA LASNEAUX JUNIOR, ANDREA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO TADEU DE ALMEIDA LASNEAUX JUNIOR, Advogado: Dr. FABIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA, BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO TADEU DE ALMEIDA LASNEAUX JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 135, I e II, RITST. Observação 1: o Dr. LUIZ CLAUDIO MARQUES PEREIRA, representante da parte POUSADA E RESTAURANTE VISTA DA SERRA UNIAO LTDA - ME, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa e por mim subscrita. Brasília, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LELIO BENTES CORREA:36362

Assinado de forma digital por LELIO BENTES CORREA:36362
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID JUS, ou=30722213000198, ou=Presencial, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, ou=MAGISTRADO, cn=LELIO BENTES CORREA:36362
Dados: 2025.11.06 13:19:31 -03'00'

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente da Turma